



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 12.002/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com sede à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802 (Setor de Licitação), neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo de Inexigibilidade para **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado à execução do objeto deste Edital, observados os fundamentos legais constantes da Lei nº 8.080/1990 e Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

#### • **INSCRIÇÕES:**

Dia 10/04/2026 a partir das 17:00 (dezessete horas)

#### • **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**I** - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**II** - Toda as informações pertinentes a presente licitação, será comunicada por meio da plataforma e no e-mail de cada credenciada.

**III** - O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei. O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar, sendo que a cada 15 (quinze) dias será analisado a documentação presente na plataforma. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento.

**IV** - Este credenciamento será conduzido pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação **Rodolfo Bernardes de Ávila Lemos** e componentes da Equipe de Apoio, ora designados por meio do Decreto nº 3.441 de 06 de abril de 2026. (em anexo aos autos).

**V** - São anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

## 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS/SIGTAP, QUE AGRUPA OS EXAMES POR “FORMA DE ORGANIZAÇÃO”, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO ÂMBITO DA REDE SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços licitados deverão ser faturados e pagos conforme valores definidos no Termo de Referência.

1.3. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

### 1.4. Descrição dos Itens e Valores:

LOTE I			
QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS			
PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0202010112 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBÍCO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2.300	R\$ 2,25	R\$ 5.175,00
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	23.000	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8000	R\$ 3,68	R\$ 29.440,00
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	6.000	R\$ 15,59	R\$ 93.540,00
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.800	R\$ 2,01	R\$ 7.638,00
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010694 DOSAGEM DE UREA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	48	R\$ 4,42	R\$ 212,16
0202010767 DOSAGEM D 25 HIDROXIVITAMINA D	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010791 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL</b>	<b>253268</b>		<b>R\$ 918.535,66</b>

<b>LOTE II</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	323	R\$ 2,73	R\$ 881,79
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1.700	R\$ 2,73	R\$ 4.641,00
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	22.000	R\$ 4,11	R\$ 90.420,00
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
<b>TOTAL</b>	<b>28271</b>		<b>R\$ 112.471,15</b>

<b>LOTE III</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	90	R\$ 15,06	R\$ 1.355,40
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	R\$ 16,42	R\$ 65.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,61	R\$ 8.707,50
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
<b>TOTAL</b>	<b>21090</b>		<b>R\$ 252.145,40</b>

<b>LOTE IV</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES COPROLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
<b>TOTAL</b>	<b>4812</b>		<b>R\$ 7.939,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>LOTE V</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES DE UROANÁLISE</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	16.000	R\$ 3,70	R\$ 59.200,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
0202050114 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	350	R\$ 2,04	R\$ 714,00
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	350	R\$ 8,12	R\$ 2.842,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.810</b>		<b>R\$ 63.142,10</b>

<b>LOTE VI</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HORMONAIS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	700	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12.000	R\$ 8,96	R\$ 107.520,00
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	110	R\$ 10,22	R\$ 1.124,20
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	110	R\$ 10,43	R\$ 1.147,30
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	110	R\$ 13,11	R\$ 1.442,10
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	8000	R\$ 11,60	R\$ 92.800,00
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
<b>TOTAL</b>	<b>25370</b>		<b>R\$ 259.989,20</b>

<b>LOTE VII</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0202070050 DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>		<b>R\$ 8.017,20</b>

<b>LOTE VIII</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR TABELA SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202080021 ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	9.000	R\$ 5,62	R\$ 50.580,00
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
0202080153 HEMOCULTURA	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
<b>TOTAL</b>	<b>12080</b>		<b>R\$ 81.908,70</b>

<b>LOTE IX</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	629	R\$ 1,37	R\$ 861,73
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
<b>TOTAL</b>	<b>1829</b>		<b>R\$ 2.777,73</b>

<b>QUANTIDADE ANUAL – LOTE X - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	306	R\$ 13,72	R\$ 4.198,32
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	1605	R\$ 14,37	R\$ 23.063,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

TOTAL	1911	R\$ 27.262,17
-------	------	---------------

RESUMO - PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP/SUS	QTIDADE	VALOR TOTAL
EXAMES BIOQUÍMICOS	253268	R\$ 918.535,66
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	28271	R\$ 112.471,15
EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS	21090	R\$ 252.145,40
EXAMES COPROLÓGICOS	4812	R\$ 7.939,80
EXAMES DE UROANÁLISE	16810	R\$ 63.142,10
EXAMES HORMONAIS	25370	R\$ 259.989,20
EXAMES TOXICOLÓGICOS	570	R\$ 8.017,20
EXAMES MICROBIOLÓGICOS	12080	R\$ 81.908,70
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO	1829	R\$ 2.777,73
EXAMES CITOPATOLÓGICOS	1911	R\$ 27.262,17
<b>TOTAL</b>	<b>366011</b>	<b>R\$ 1.734.189,11</b>

1.5. A contratação dos exames laboratoriais será realizada por “Forma de Organização”, conforme classificação da Tabela SIGTAP/SUS, sendo obrigatório que o interessado se credencie para a execução de todos os exames compreendidos em cada “Forma de Organização” pretendida.

1.5.1. O interessado poderá se credenciar apenas nos serviços que possui interesse, desde que respeitado o objeto do presente Termo de Referência não havendo obrigatoriedade de credenciar em todos os lotes - “Forma de Organização” dos serviços discriminados no adendo deste termo; portanto não há possibilidade de credenciar exame de maneira isolada dentro de uma “Forma de Organização”.

1.5.2. O preço unitário dos serviços será reajustado caso a tabela do SUS/SIGTAP sofra reajuste através de formalização de Termo Aditivo.

1.6. De acordo com as quantidades de serviços inicialmente identificadas e os valores unitários previstos na Tabela do SUS/SIGTAP, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.734.189,11 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e onze centavos)**, conforme detalhamentos acima e planilhas anexas.

1.7. O pagamento será efetuado por **exame efetivamente realizado** mediante apresentação de produção validada pelo **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** através de processamento no Sistema do SUS com emissão de relatório consolidado, e devidamente em consonância com os exames previstos em contrato.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto e que atendam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.1.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será mais vantajoso para a administração pública e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (art. 48, I) da Lei Complementar 123/2006).

2.2. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados nos itens 4 e 5 desse edital a partir das 17:00 (dezessete horas) do dia 10/04/2026, por meio da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados tem valor unitário e global muito baixo e não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões, classificados como serviços comum; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando as características do mercado e que as empresas ou pessoas físicas podem, sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

vedação de participação de empresas ou pessoas físicas em “consórcio” no presente processo licitatório.

2.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se fará por meio da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com posterior análise pela Comissão de Contratação, dos documentos necessários, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implicará aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

2.10. Caso queira, o licitante poderá credenciar e nomear uma pessoa para representá-la no certame, e para tanto deverá apresentar perante a Comissão de Contratação, juntamente com seus documentos habilitatórios, PROCURAÇÃO (modelo do Anexo II), carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.11. Em se tratando de instrumento particular de procuração, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida.

2.12. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente credenciamento ou que se refiram a outros procedimentos, processos de Credenciamento, licitações ou tarefas.

2.13. O interessado poderá participar diretamente por meio de seu dirigente, proprietário ou sócio administrador sendo que neste caso deverá apresentar perante a Comissão de Contratação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carteira de identidade ou outro documento equivalente, cópia do respectivo contrato social, estatuto social ou documento equivalente devidamente registrado.

2.14. Os documentos de representação serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo de credenciamento.

2.15. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por cada interessado em participar deste credenciamento.

2.16. A qualquer momento durante o processo de Credenciamento, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste Edital.

2.17. Os interessados sem representante não poderá(ão) consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.18. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de todos os interessados por eles representados.

2.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, CONTUDO, entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (art. 48, I) da Lei Complementar 123/2006). JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: Trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e ainda, considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será mais vantajoso para a administração pública e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III),

2.20. A simples participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

### **3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A coleta do material deverá ser realizada em ponto de coleta da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), que obrigatoriamente deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Araxá/Minas Gerais;

3.2. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deve disponibilizar a realização dos exames durante 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas;

3.3. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) é responsável por liberar os laudos dos resultados dos exames, por meio físico e virtual, em até 05 (cinco) dias após a execução dos exames realizados em Araxá/Minas Gerais, e em até 05 (cinco) dias úteis para aqueles encaminhados para Laboratório de referência. Caso haja algum imprevisto devidamente justificado que impeça a liberação dos resultados no tempo previsto a CONTRATANTE deverá ser comunicada.

3.4. Serão atendidos exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), para exames com finalidade diagnóstica, conforme procedimentos elencados no presente Termo de Referência;

3.5. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda e serão remunerados com base na Tabela SIGTAP/SUS, vigente à época da execução, sem nenhuma possibilidade de complementação financeira nem por parte dos pacientes nem pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE;

3.6. O prestador será remunerado por produção, conforme exames efetivamente realizados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.7. As requisições dos exames serão emitidas pelos médicos que atendem nos serviços da Atenção Primária e Secundária da Rede de Atenção à Saúde do Município, os quais são entregues aos pacientes, que dirigirão aos credenciados de sua escolha;

3.8. A lista de laboratórios credenciados será disponibilizada ao paciente, ficando a critério deste a livre escolha do estabelecimento onde realizará o exame;

3.9. A coleta do material dos exames citopatológicos descritos no lote X – Forma de Organização – Exames Citopatológicos - será realizada pela equipe médica e/ou de enfermagem especializada das Unidades da Atenção Primária e Secundária;

3.10. O Laboratório deverá fazer o processamento da amostra do material para o exame citopatológico, independente da técnica de coleta e preservação da amostra, seja com raspagem feita por meio de espátula e escova e fixação imediata em lâmina ou se mediante o emprego de líquido para preservação da amostra;

3.11. Excepcionalmente, para os exames citopatológicos descritos no lote X – Forma de Organização – Exames Citopatológicos - o Laboratório deverá ser responsável por buscar as amostras dos materiais nas unidades que compõem a Rede de Atenção Primária e Secundária;

3.12. Todas as despesas referentes a deslocamento, transporte, logística e pessoal para recolher as amostras dos materiais das coletas para os exames citopatológicos são de inteira responsabilidade do laboratório credenciado;

3.13. Como o processamento da amostra do material para o processamento do exame citopatológico depende de política de incentivo do SUS para coleta de material para exame citopatológico, os processos poderão sofrer alteração no decorrer da vigência da prestação dos serviços, portanto A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá ser comunicado (a);

3.14. É vedada qualquer cobrança direta ao paciente ou a seu responsável, sob qualquer pretexto, pelos serviços prestados no âmbito do credenciamento;

3.15. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução contratual, incluindo a conferência dos exames processados no SIA/SUS, devendo o prestador encaminhar relatório mensal de produção, contendo:

- a) Timbre da empresa;
- b) Data de Emissão;
- c) Nome Completo do Paciente;
- d) Descrição dos Exames Realizados;
- e) Valores Unitários e Totais por Exame;
- f) Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico.
- g) Carimbo e Assinatura do Médico Solicitante.

3.16. O arquivo deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de produção, para o e-mail: [smsdados@araxa.mg.gov.br](mailto:smsdados@araxa.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.17 A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá dispor de sistema informatizado compatível e devidamente integrado aos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde, garantindo o correto registro, processamento, transmissão e consolidação da produção referente aos exames laboratoriais realizados.

3.18. O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Compatibilidade normativa: possibilitar a geração e transmissão dos dados no padrão exigido para alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SIA/SUS), bem como demais sistemas correlatos, conforme Portarias do Ministério da Saúde e demais normativos aplicáveis;

b) Rastreabilidade: permitir a vinculação de cada exame ao usuário, à unidade de saúde solicitante e ao profissional responsável, garantindo a integridade e autenticidade das informações;

c) Gestão da produção: disponibilizar interface para acompanhamento e auditoria dos exames processados, permitindo ao contratante o monitoramento da produção de forma transparente e tempestiva;

d) Segurança da informação: assegurar o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados dos pacientes;

e) Integração contratual: o não cumprimento desta obrigação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.19. O prestador deverá possuir estrutura física compatível com a execução do serviço, bem como condições técnicas adequadas, incluindo profissionais habilitados, ambiente apropriado para coleta e equipamentos devidamente calibrados e regulamentados;

3.20. A empresa credenciada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo coleta de material, exceto exames citopatológicos, análise laboratorial e emissão de laudos, arcando com todas as despesas diretas e indiretas envolvidas;

3.20.1. Todos os materiais utilizados nos procedimentos deverão ser descartáveis e de boa qualidade, a fim de assegurar a segurança do paciente e prevenir riscos à saúde.

### **3.21. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.21.1. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto após assinatura do contrato e emissão da primeira nota de empenho;

3.21.2. A execução de objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecer às normas, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;

3.21.3. A forma de execução e remuneração pelos serviços prestados será por exames efetivamente realizados, comprovados através de entrega dos formulários dos exames no Setor de Faturamento e envio de arquivo com relatório de produção que será processado no SIA/SUS.

3.21.4. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda e serão remunerados com base na Tabela SIGTAP/SUS, vigente à época da execução, sem nenhuma possibilidade de complementação financeira nem por parte dos pacientes nem pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE;

3.21.5. Para manifestar interesse no item, o prestador deverá preencher a proposta, conforme Anexo I, deste termo;

3.21.6. O interessado deverá executar a prestação de serviços conforme orientações constantes no Item 5 e demais obrigações constantes neste termo;

3.21.7. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ fará as convocações de acordo com a sua necessidade emitindo ordem de serviço que será disponibilizada A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);

#### **4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) se cadastrando com a seguinte inscrição:

- Razão Social e CNPJ;
- Credenciamento nº 048/2026 / Inexigibilidade nº 12.002/2026

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

4.2.1. Os interessados em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública de Credenciamento:

#### **4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

4.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT) (Retirada do Site do Tribunal Superior do Trabalho).
- h) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de:
  - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art.69 da Lei 14.133/2021. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, emitida no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.
  - será inabilitada a licitante que apresentar a certidão referida no subitem “h”. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de possuir em seu quadro, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação. A comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro da empresa, será feita através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
  - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
  - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Licença sanitária vigente e em conformidade com as normas da ANVISA, especialmente RDC nº 786/2023;
- c) Comprovante de inscrição atualizado da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), constando o serviço de laboratório de análises clínicas ou correspondente;
- d) Registro no Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Medicina (conforme o responsável técnico);
- e) Currículo ou certificado do responsável técnico, indicando especialização ou experiência na área;
- f) Laudos ou atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados), que demonstrem a execução de serviços semelhantes;
- g) Contratos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos a fim de comprovação de perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Estrutura Laboratorial compatível com a demanda podendo ser por meio de fotos ou planta baixa simples do local, indicando salas de coleta, recepção, área técnica e demais ambientes, se desejado para fins de conferência inicial.
- i) Comprovação de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- j) Disponibilização de sistema eletrônico para entrega e consulta dos resultados;
- k) Atendimento à legislação da LGPD, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes;

#### 4.6. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- d) Declaração de Conhecimento do Edital, seus anexos, instrumentos e procedimentos conforme modelo do Anexo VII.

#### 5 - DA PROPOSTA:

5.1. Os interessados em participar do presente certame deverão também apresentar a Proposta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, junto à plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



5.1.1. As propostas que não contiverem todas as informações do Anexo II serão desclassificadas.

5.1.2. A proposta deverá ter, no mínimo, 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega da mesma, não sendo aceito em nenhuma hipótese, prazo inferior a este.

5.1.3. Se, por motivo de força maior, o credenciamento não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar, a todos classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

5.1.4. A apresentação da proposta pelo proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do presente instrumento, anexos e total sujeição à legislação pertinente.

5.1.5. Os serviços contratados serão prestados por meio dos profissionais indicados e credenciados que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

5.1.6. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo prestador de serviço.

5.1.7. Somente será devido pagamento ao prestador de serviços que realizar os serviços efetivamente licitados.

5.1.8. Os serviços licitados deverão ser faturados e pagos nos valores definidos no Termo de Referência.

## **6 - INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Será inabilitada o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item “4 e 5”, constante do presente Edital;

b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

6.2. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.3. Todos os documentos expedidos pelo Licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.5. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura, importará na inabilitação, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, exceto CNPJ.

6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.7. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.

6.8. Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “Internet”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão de Contratação.

6.9. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados:

6.9.1. Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

6.9.2. Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

6.9.3. Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.9.4. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações.

6.10. É vedada aos membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio ou aos funcionários do Departamento de Licitações, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.1., implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.12. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Presidente da Comissão de Contratação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.13. Se no decorrer da sessão pública deste credenciamento for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) Presidente da Comissão de Contratação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

7.1. Nos dias, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Contratação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta e realizará a Sessão procedendo ao exame da habilitação dos licitantes.

7.1.1. Os interessados poderão manifestar seu interesse durante todo o prazo de vigência deste Edital, com apresentação de documentação a ser entregue no Departamento de Licitações deste Município.

7.2. Os Documentos referentes à habilitação e Proposta serão analisados sucessivamente pelos membros da Comissão de Contratação.

7.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos interessados comunicando por meio da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), por intermédio de seu Presidente, o resultado da mesma.

7.4. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- b) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- c) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

## **8 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Os interessados que enviarem os documentos e proposta serão avisados do resultado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araxá e/ou ainda por meio de Publicação no DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá e publicação na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Contratação exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

8.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, por meio da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.4. Da sessão pública de recebimento dos documentos de habilitação e propostas, será lavrada ata de julgamento, com assinatura dos presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.5. Divulgado o resultado, por meio de Publicação no DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá e publicação na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (ou demais formas previstas no item 8.1.), a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.6. Os recursos poderão ser protocolados até a data limite, na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail [licitacao07@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao07@araxa.mg.gov.br).

### 9 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado.

9.1.1. O resultado será divulgado por meio de Publicação no DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá e publicação na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.2. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da habilitação do interessado.

9.3. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para protocola-la junto à plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.4. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da habilitação.

9.5. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

9.7. Durante a vigência deste edital de credenciamento qualquer interessado poderá manifestar seu interesse em credenciar, com apresentação da documentação de habilitação e Proposta junto à plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.8. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### 10 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na



documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES:**

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e de seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

## **12 - DO RATEIO:**

12.1. O rateio da demanda será realizado fazendo a divisão da quantidade de prestadores credenciados pela quantidade de exames disponíveis por “Forma de Organização”;

12.2. Um novo rateio será realizado quando da habilitação de novos prestadores;

12.3. Caso a habilitação ocorra dentro do período de vigência de uma ordem de serviço, o novo prestador habilitado será contemplado com os serviços no rateio para confecção da próxima ordem de serviço;

12.4. A forma como o rateio ocorre entre os credenciados pode ser modificada pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE, desde que seja preservado o princípio da isonomia;

12.5. Em descumprimento destas orientações a empresa poderá ser notificada, em casos recorrentes e extremos a empresa poderá ser penalizada;

12.6. A empresa deverá observar e acatar todos os protocolos, programas e preceitos instituídos pelo SUS e pelo MUNICÍPIO DE ARAXÁ para execução do serviço contratado;

12.7. A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com a nota de empenho e os termos do Edital.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

13.2. O fato do credenciado ter sido convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

13.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

13.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.5.1. A(O) CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O) deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

13.5.2. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

13.5.2.1. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: o contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia.

13.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da(o) CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O), e observará a minuta contemplada neste Edital de Credenciamento.

13.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Órgão Oficial.

### **14 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O):**

14.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

### 14.1.1. O local de prestação do serviço será na sede do Contratado/Credenciado;

14.2. O prazo de execução do contrato tem início na data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto o credenciamento estiver válido, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e condicionado ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021;

14.3. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º - A do Decreto Municipal nº. 1.694, de 16 de maio de 2024;

14.4. Em caráter excepcional a (o) CONTRATADA (O) / CREDENCIADA (O) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento);

14.5. A prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento serão prestados pela(o) CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O), de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá, a partir do recebimento de solicitação expressa do mesmo.

14.6. Em caráter excepcional A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento);

14.7. Todo o processo estará sujeito à auditoria, sempre que necessário, para a verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas;

14.8. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, para confecção de relatório visando a solicitação da nota fiscal;

14.9. É de total responsabilidade da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), o preenchimento de toda documentação relativa ao fechamento que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde;

14.10. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalhos propostos;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ressalvadas as obrigações legais e dispostas no Termo de Referência deste certame, são obrigações do Credenciado:

15.1.1. Realizar educação continuada e treinamentos, conforme cronograma previamente ajustado entre as partes ou sempre que houver alteração nas rotinas de atendimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.1.2. Implantar e colaborar na elaboração e implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento, visando ao adequado funcionamento dos serviços e integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

15.1.3. Cumprir integralmente as atribuições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.

15.1.4. Executar os serviços com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas técnicas.

15.1.5. Garantir a execução dos serviços por profissionais devidamente habilitados, qualificados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe.

15.1.6. Manter a qualidade dos serviços prestados, assegurando atendimento integral, humanizado, igualitário e sem discriminação aos usuários do SUS.

15.1.7. Disponibilizar integralmente a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos prevista no contrato para atendimento aos usuários do SUS.

15.1.8. Submeter-se às regras de regulação de acesso estabelecidas pelos órgãos competentes (SES/MG e SMS), garantindo a oferta integral dos serviços contratados.

15.1.9. Alimentar corretamente e manter atualizados os sistemas de informação oficiais, especialmente SIA e SCNES, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

15.1.10. Preencher corretamente todos os documentos e formulários exigidos para fins de regulação e faturamento, conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.11. Responsabilizar-se por eventuais inconsistências ou distorções no faturamento dos serviços, promovendo as devidas correções.

15.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e demais custos diretos e indiretos.

15.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.1.14. Indicar e manter preposto responsável pela interlocução com o CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

15.1.15. Atender prontamente às solicitações, orientações e fiscalizações do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários.

15.1.16. Submeter-se à fiscalização, auditorias e controles internos e externos, incluindo o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), garantindo acesso integral à documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.1.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE quaisquer irregularidades ou situações que comprometam a execução contratual, inclusive casos fortuitos ou de força maior.

15.1.18. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em razão do contrato.

15.1.19. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais, especialmente dados sensíveis de saúde.

15.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, ao SUS, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, inclusive de seus empregados ou prepostos.

15.1.21. Responder por cobranças indevidas eventualmente realizadas por seus profissionais, vedada qualquer cobrança direta ou indireta ao usuário do SUS.

15.1.22. É vedado:

- a) Cobrar valores adicionais ou quaisquer serviços dos usuários;
- b) Solicitar assinatura de documentos em branco;
- c) Exigir doações ou vantagens indevidas.

15.1.23. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto.

15.1.24. Planejar e executar os serviços em conjunto com o CONTRATANTE/CREDENCIANTE, observando cronogramas e diretrizes estabelecidas.

15.1.25. Conduzir os serviços de forma a não prejudicar o funcionamento regular do CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

15.1.26. Manter programa de qualidade e humanização do atendimento, alinhado às diretrizes do SUS e da Política Nacional de Humanização (PNH).

15.1.27. Elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme legislação vigente.

15.1.28. Disponibilizar e manter os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

15.1.29. Emitir laudos, resultados e relatórios dos exames conforme exigências do CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

15.1.30. Assegurar a continuidade e integralidade da assistência, incluindo fluxos de referência e contrarreferência na Rede de Atenção à Saúde.

15.1.31. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes ao objeto contratual.



## **15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

15.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Gestores e Fiscais do Contrato, servidores especialmente designados para esse fim;

15.2.2. Contribuir com as condições necessárias, para que A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) possa cumprir o estabelecido no contrato em parceria com as unidades da Atenção Primária e Secundária bem como o Laboratório Municipal;

15.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);

15.2.4. Realizar o pagamento, mensalmente, 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante execução do objeto;

15.2.5. Comunicar A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do (s) serviço (s) objeto do Contrato;

15.2.6. É facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Araxá rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste edital;

15.2.7. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O).

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

16.2. Responsável pelo Gerenciamento/Acompanhamento:

### **Responsável pela Gestão do Contrato Execução:**

Nome: Loren dos Reis Rocha  
CPF: 064.771.226-18  
Cargo: Técnico Superior de Serviço de Saúde - Bióloga  
Telefone: (34) 99123-8744  
E-mail: [biologalorendosreisrocha@yahoo.com](mailto:biologalorendosreisrocha@yahoo.com)

### **Responsável pela acompanhamento e fiscalização o Contrato:**

FISCAL SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Nome: Natália Mirelle Amaral de Lima  
CPF: 089.300.636-08



Cargo: Enfermeiro - Coordenador ESF's  
Telefone: (34) 98805-7386  
E-mail: saudefamilia@araxa.mg.gov.br

#### FISCAL SERVIÇOS ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Nome: Marta Aparecida Alves  
CPF: 787.546.666-00  
Cargo: Referência Técnica da Atenção Secundária  
Telefone: (34) 99223-7958  
E-mail: atencao.secundaria@araxa.gov.br

#### 16.3. Da avaliação de desempenho e controle de qualidade

16.3.1. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

16.3.2. O órgão ou entidade CONTRATANTE/CREDENCIANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da (o) CONTRATADA (O/CREDENCIADA (O)), que serão dela informados;

16.3.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a (o) CONTRATADA (O/CREDENCIADA (O)) será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

16.3.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas;

16.3.5. A Avaliação de Desempenho será executada através de Junta Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Decreto;

#### 17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de execução do presente instrumento será conforme o prazo de vigência do credenciamento e poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, através de aditivos/apostilamento, nos termos do Art.107 da lei 14.133/2021, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município

17.2. O prazo de vigência se iniciará com a assinatura do contrato e perdurará durante o prazo de vigência do credenciamento, cabendo prorrogação do serviço, caso necessário.

#### 18. DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1.O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei 14.133/2021.

#### 19 - DAS SANÇÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Credenciamento implicará nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

19.2. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto deste credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Havendo a Extinção unilateral do contrato sujeita-se o Credenciado ao pagamento de indenização à Administração por perdas e danos.

19.4. Na hipótese de descumprimento das normas deste CREDENCIAMENTO ou da inexecução total ou parcial dos serviços, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, poderá aplicar ao credenciado, multas pecuniárias.

19.5. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus ao Credenciado.

19.6. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

### **19.7. Pela inexecução total ou parcial das normas gerais assumidas no termo de credenciamento**

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O) concorra diretamente;
- b) Multa equivalente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês em que ocorrer o cometimento da falta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE ARAXÁ pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Descredenciamento.

### **19.8. Pela inexecução total ou parcial dos exames assumidos no rateio**

- a) NA PRIMEIRA FALTA, O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, emitirá o Termo de Orientação, destacando as penalidades aplicáveis em caso de reincidência;
- b) NA SEGUNDA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ procederá ao processo de responsabilização de prestador infrator conforme determina o Decreto Municipal nº 2.753, de 10 de março de 2025;
- c) NA TERCEIRA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ suspenderá a empresa pelo período de 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

d) NA QUARTA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ descredenciará o prestador.

19.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento de responsabilização, garantindo-se o pleno direito ao contraditório e a ampla defesa, A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O);

19.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.12. A aplicação de penalidade(s) não exime A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O) de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE ARAXÁ, sejam eles materiais e/ou morais;

19.13. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG para a devida averbação;

19.14. As multas deverão ser pagas à Autarquia Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO DE ARAXÁ, quando for o caso;

19.15. São alguns exemplos de faltas leves, médias e graves:

### a) Faltas leves

- Não cumprir com os prazos para liberação dos resultados dos exames;
- Deixar faltar materiais e/ou insumos necessários para realização dos exames.

### b) Faltas médias

- Cobrar exames da CONTRATANTE/CREDENCIANTE os quais não estão credenciados;
- Cobrar exames adicionais desnecessários para diagnóstico do paciente e/ou solicitação médica;
- Reincidência de faltas leves.

### c) Faltas graves

- Cobrar qualquer valor dos pacientes referentes a despesas de exames para os quais está credenciado;
- Deixar de realizar exames para os quais foi credenciado conforme proposta formalizada que é parte integrante do presente Termo de Referência;
- Agir com imperícia, imprudência ou negligência para com os pacientes ou para com a CONTRATANTE/CREDENCIANTE
- Reincidência de faltas médias.

19.16. As infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser acrescidas de outras, quando da ocorrência destas, mediante análise e classificação do fato ocorrido;



19.16.1. Caso A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) cometa falta grave, que prejudique o atendimento aos pacientes ou que deixe de atender obrigações constantes neste termo e demais legislações pertinentes, serão suspensos temporariamente de seus serviços até a conclusão do processo de responsabilização.

## **20 - DA EXTINÇÃO / DO DESCRENCIAMENTO**

20.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Reiterados descumprimentos contratuais que prejudiquem a execução do serviço;
- b) Decretação de falência ou insolvência civil;
- c) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- f) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

20.2. O descredenciamento do Contrato, quando motivado por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

20.2.1. Credenciado poderá ser descredenciado e o contrato rescindido nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

20.2.2. O Credenciado poderá denunciar o ajuste e se descredenciar, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.2.3. O Credenciado reconhece os direitos da Administração em caso de Extinção administrativa prevista nos artigos 137 da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal.

20.2.4. O Contrato está sujeito à Extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a Extinção ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo;

20.4. Declarada o descredenciamento do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O) se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado.



## **21. DO PETICIONAMENTO**

21.1. Os eventuais pedidos de cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor do contrato;

21.2. Caso o pedido seja protocolado em via física, a documentação referente às solicitações contratuais deverá ser apresentada em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da licitante via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado no MUNICÍPIO DE ARAXÁ, em até 05 dias da recepção do material eletrônico sob pena de indeferimento da solicitação.

## **22 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

22.1. Os formulários de exames devidamente preenchidos de maneira completa, assinado e carimbado pelo profissional médico da rede SUS do município de Araxá/MG e pelo responsável da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverão ser entregues, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, na sede da CONTRATANTE/CREDENCIANTE, no Setor de Faturamento, para auditoria e conferência antes do processamento no sistema do Ministério da Saúde;

22.2. As autorizações são emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos modelos de solicitações de exames instituídos pelo SUS e preenchidos de maneira completa, assinado e carimbado pelo profissional médico da rede SUS do município de Araxá/MG e relatório síntese informando os exames no Sistema de Informação Ambulatorial e FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

22.2. Após o recebimento, conferência e validação de todos os documentos necessários, o servidor responsável procederá à elaboração dos relatórios para solicitação da nota fiscal ao prestador;

22.3. O cronograma de pagamento seguirá a sistemática estabelecida pelo Ministério da Saúde, considerando a lógica de competência da produção (mês de realização do procedimento) e mês de apresentação (mês em que os dados são enviados e processados pelo sistema do SUS).

a) Competência da Produção: corresponde ao mês em que os procedimentos/exames foram realizados e registrados.

b) Mês de Apresentação: corresponde ao período em que a produção registrada é consolidada e enviada ao Ministério da Saúde.

c) Repasse Financeiro: a produção apresentada em um mês é processada no mês subsequente, com transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde conforme calendário do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

d) Pagamento ao Contratado: o pagamento será realizado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Nota Fiscal conforme Cronograma de Fluxo de Pagamento do Ministério da Saúde.



22.4. A unidade demandante, após a conferência e constatação pelo servidor responsável, de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato, dará o aceite na NFe, após verificação da regularidade do fornecedor pelo órgão gerenciador, realizará a liquidação e pagamento dos valores devidos;

22.5. Apresentação desse documento não exime da apresentação de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo 3 (três) dias após solicitação;

22.6. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) emitirá Nota Fiscal Eletrônica na qual deverá constar o Número do Empenho e o Mês de Produção informados no ato da solicitação, e enviará ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos serviços prestados, após análise e conferência da documentação comprobatória por servidor responsável e Nota de Empenho correspondente;

22.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao prestador para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à (ao) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

22.9. O valor total do contrato e o valor mensal a ser pago serão distribuídos de forma equânime entre as Credenciadas que serão remuneradas proporcionalmente com a execução dos itens contratados autorizados para cada uma delas.

22.10. Havendo mais de uma Credenciada para o mesmo serviço, estas serão remuneradas de acordo com a produção apresentada e/ou serviço executado.

### **23– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

23.1. As despesas deste processo de credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**02.17.02.10.302.0024.2.0125 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 01-0600-0000 -**  
**0000 - TRANSF. SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DE SAUDE FONTE: 02-0706-0000-3110 – TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE**  
**EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS FICHA: 579**

### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. A critério do Município de Araxá, o presente chamamento público poderá ser:

a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.2. O município de Araxá poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

24.3. A(O) CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O) é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

24.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do Município de Araxá, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá, telefone no preâmbulo deste Edital.

24.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Presidente da CPL.

24.7. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

## 25. DO RECURSO, INTERPOSIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

25.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão.

25.2. Os recursos deverão ser protocolados até a data limite, na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail [licitacao07@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao07@araxa.mg.gov.br).

25.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação na forma da Lei.

25.4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.5. Sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei 14.133/21, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou solicitar pedido de esclarecimento, devendo para tanto, protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis após a data de sua publicação, devendo a Administração, por meio do Presidente da Comissão de Contratação, julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimento em até 05 (cinco) dias úteis, divulgando-o em seu sítio eletrônico oficial e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

25.6. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não se aplicará a suspensão do curso do certame.

25.7. No caso de envio de impugnação por e-mail, o(a) Impugnante deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar o original junto ao Setor de Licitações, no endereço supra, sob pena de não conhecimento do mesmo.

25.8. A impugnação sendo tempestiva, não impedirá o(a) Impugnante) de participar do processo licitatório, até seu respectivo trânsito em julgado.

25.9. Acolhida a Impugnação, desde que não altere o objeto e/ou valor estimado do certame, será publicada a competente Retificação Editalícia, adotando-se as alterações acolhidas.

## 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os participantes deste CREDENCIAMENTO, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

26.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

26.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

26.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

26.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

26.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

26.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **27 - DO FORO:**

27.1. Fica eleito o foro da comarca de Araxá(MG), para dirimir questões que porventura se originem do presente Credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araxá(MG), 08 de abril de 2026.

**Sebastião Donizete de Souza**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026**  
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 12.002/2026**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS/SIGTAP, QUE AGRUPA OS EXAMES POR “FORMA DE ORGANIZAÇÃO”, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO ÂMBITO DA REDE SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG.

**2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

2.1. Secretaria Municipal de Saúde

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação"

Considerando o Art. 198 – Estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada em níveis de complexidade crescente, e executadas de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo.

Considerando a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em especial os artigos 2º, 5º, 7º e 9º, que preveem ações para garantia integral da atenção à saúde no SUS.

Considerando a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) em seu Art. 2º, §1º – “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. ”

Considerando o Art. 7º, I e II da Lei nº 8.080/1990 – Determina que os princípios do SUS incluem a universalidade do acesso e a integralidade da atenção, ou seja, os serviços devem atender todas as necessidades de saúde, incluindo exames laboratoriais.

Considerando os Art. 4º, § 2º e o Art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990 – A iniciativa privada poderá participar da rede de ações e serviços de saúde de forma complementar e define a organização do SUS com descentralização político-administrativa, atribuindo aos municípios a execução dos serviços de saúde e a organização da rede de serviços próprios e conveniados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde, como a Portaria GM/MS nº 1.820/2009, que dispõe sobre direitos e deveres dos usuários do SUS e a Portaria de Consolidação nº 2/2017, que estabelece as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS, especialmente em seu Capítulo I, nas Disposições Gerais que prevê os princípios e Diretrizes do SUS e da RAS – Rede de Atenção à Saúde à serem operacionalizados na Atenção Básica.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei 8080/1990, que trata da Organização do SUS, através da conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

Além disso, o Decreto tem como objetivos: garantir o acesso à saúde de forma universal, igualitário e ordenado promovendo a articulação e integração das ações e serviços de saúde; fortalecer a gestão do SUS; ampliar a oferta da assistência com qualidade e resolutividade. No que diz respeito a oferta dos serviços laboratoriais no âmbito do SUS, o referido Decreto é base legal para garantir qualidade, complementariedade da rede de serviços SUS e tempo de resposta compatível com a necessidade clínica dos pacientes.

Considerando que o Processo Licitatório nº 161/2020, Inexigibilidade por Credenciamento nº 12.006/2020, atualmente em vigor no município, supriu as lacunas do município, que anteriormente enfrentavam dificuldades na realização de exames, vazios assistenciais, demora nos diagnósticos, e, conseqüentemente atraso nos tratamentos.

Considerando a demanda da rede municipal e a insuficiência da estrutura pública para a realização de exames laboratoriais e a necessidade de garantir o acesso universal à saúde, justifica-se manter a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade da integralidade da assistência.

É notório a crescente demanda por exames laboratoriais especializados na rede pública municipal de saúde o que supera a capacidade técnica e operacional do laboratório municipal, isso impacta diretamente na qualidade e na agilidade do diagnóstico clínico dos usuários do SUS. Esse cenário compromete o adequado acompanhamento de condições crônicas, diagnósticos precoces e a efetividade das ações de vigilância e promoção da saúde.

Além disso, as Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde e as diretrizes clínicas exigem realização de exames laboratoriais para integralidade do cuidado e execução das políticas de saúde para melhor qualificação do município de Araxá no cenário estadual e federal.

O Ministério da Saúde criou o e-SUS que é uma estratégia para informatizar e qualificar a gestão da assistência aos usuários do SUS, ou seja, é uma plataforma que centraliza informações da Atenção Primária, permitindo que o SUS tenha uma visão mais clara das condições de saúde da população e maior transparência da qualidade no cuidado e assistência prestada pelo município aos pacientes do SUS.

Todavia, justifica-se a contratação de laboratórios para a execução de exames complementares, de modo a ampliar a cobertura diagnóstica e contribuir para a resolutividade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

e visibilidade das ações de saúde no município. A medida atende aos princípios constitucionais do SUS — universalidade, integralidade e equidade, além de proporcionar maior eficiência na gestão pública e maior cumprimento das políticas de saúde tanto no âmbito qualitativo quanto quantitativo garantindo repasses financeiros nas esferas estaduais e federais.

A realização de exames laboratoriais é parte essencial do atendimento à saúde, uma vez que fornece suporte diagnóstico e terapêutico às unidades da atenção primária e secundária. A demanda por esses exames tem se mostrado crescente e contínua, sendo indispensável para a condução adequada dos protocolos clínicos estabelecidos.

A contratação de exames laboratoriais será realizada por “Forma de Organização” de acordo com o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS uma vez que se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, economia e garantia assistencial no atendimento aos usuários do SUS. Esse modelo possibilita a vinculação dos procedimentos laboratoriais a subgrupos organizados de exames, evitando fragmentação de atendimento de solicitações de exames pelos usuários do SUS e reduzindo riscos de duplicidade ou lacunas no atendimento

#### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação dos exames laboratoriais será realizada por “Forma de Organização”, conforme classificação da Tabela SIGTAP/SUS, sendo obrigatório que o interessado se credencie para a execução de todos os exames compreendidos em cada “Forma de Organização” pretendida.

Essa exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a integralidade da assistência, a padronização dos fluxos de atendimento e laudos, a rastreabilidade da qualidade dos exames e a eficiência administrativa na regulação e faturamento, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A divisão do objeto por exame isolado geraria fragmentação da assistência, dificuldades operacionais na regulação e custos administrativos desproporcionais, o que se mostra incompatível com o interesse público.

Seguem abaixo as razões pelas quais a contratação dos exames laboratoriais será realizada por “Forma de Organização”, conforme classificação da Tabela SIGTAP/SUS, sendo obrigatório que o interessado se credencie para a execução de todos os exames compreendidos em cada “Forma de Organização” pretendida:

##### **a) Padronização e Qualidade Assistencial**

A organização dos exames previamente definidos por “Forma de Organização” estabelecida pelo SUS permite maior uniformidade e manejo nas solicitações médicas e no processamento laboratorial assegurando comparabilidade de resultados e consistência nos diagnósticos.

##### **b) Eficiência Operacional**

A contratação por “Forma de Organização” possibilita melhor planejamento logístico e de insumos pelo prestador, otimizando tempo de resposta, reduzindo desperdícios e



aumentando a capacidade produtiva. Um único laboratório responsável por todos os exames de uma “Forma de Organização” permite padronizar metodologias, reagentes e laudos, reduzindo variações de resultados entre prestadores distintos.

**c) Controle de Custos e Transparência**

A aquisição agrupada dos exames possibilita precificação mais clara e previsível, com melhor gestão orçamentária por parte da administração pública, além de facilitar auditoria e controle social.

**d) Atendimento Integral às Necessidades da População**

Os exames contratados quando agrupados por “Forma de Organização” em conformidade com o SIGTAP facilita o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes diagnósticas do SUS, assegurando a integralidade da atenção à saúde. A integralidade da assistência ao usuário requer cobertura completa de exames dentro de cada área diagnóstica. Contratar apenas alguns exames de determinada “Forma de Organização” poderia comprometer o atendimento integral, obrigando o paciente a realizar exames complementares em diferentes prestadores, fragmentando o tratamento, ou até mesmo descontinuando.

**e) Aprimoramento da Regulação e Gestão da Rede**

A contratação nesse formato favorece o fácil acesso e disponibilidade aos profissionais da saúde a padronização dos exames que têm cobertura pelo SUS permitindo o uso de sistemas informatizados que são exigências do Ministério da Saúde, que têm como objetivo a ampliação da rastreabilidade do cuidado e a efetividade da regulação. A contratação integral por forma de organização evita que o sistema regulador precise fracionar a demanda, garantindo agilidade e simplificação nos processos.

**f) Celeridade, Economia e Segurança no Diagnóstico**

A coleta única e o processamento em conjunto reduzem o desgaste de múltiplas coletas, deslocamentos desnecessários dos pacientes e onerosidades, trazendo maior conforto, ampliação no atendimento e minimização de custos, proporcionando menor risco e maior agilidade para o fechamento do diagnóstico.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1. A coleta do material deverá ser realizada em ponto de coleta da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), que obrigatoriamente deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Araxá/Minas Gerais;

5.2. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deve disponibilizar a realização dos exames durante 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas;

5.3. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) é responsável por liberar os laudos dos resultados dos exames, por meio físico e virtual, em até 05 (cinco) dias após a execução dos exames realizados em Araxá/Minas Gerais, e em até 05 (cinco) dias úteis para aqueles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

encaminhados para Laboratório de referência. Caso haja algum imprevisto devidamente justificado que impeça a liberação dos resultados no tempo previsto a CONTRATANTE deverá ser comunicada.

5.4. Serão atendidos exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), para exames com finalidade diagnóstica, conforme procedimentos elencados no presente Termo de Referência;

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda e serão remunerados com base na Tabela SIGTAP/SUS, vigente à época da execução, sem nenhuma possibilidade de complementação financeira nem por parte dos pacientes nem pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE;

5.6. O prestador será remunerado por produção, conforme exames efetivamente realizados;

5.7. As requisições dos exames serão emitidas pelos médicos que atendem nos serviços da Atenção Primária e Secundária da Rede de Atenção à Saúde do Município, os quais são entregues aos pacientes, que dirigirão aos credenciados de sua escolha;

5.8. A lista de laboratórios credenciados será disponibilizada ao paciente, ficando a critério deste a livre escolha do estabelecimento onde realizará o exame;

5.9. A coleta do material dos exames citopatológicos descritos no lote X – Forma de Organização – Exames Citopatológicos - será realizada pela equipe médica e/ou de enfermagem especializada das Unidades da Atenção Primária e Secundária;

5.10. O Laboratório deverá fazer o processamento da amostra do material para o exame citopatológico, independente da técnica de coleta e preservação da amostra, seja com raspagem feita por meio de espátula e escova e fixação imediata em lâmina ou se mediante o emprego de líquido para preservação da amostra;

5.11. Excepcionalmente, para os exames citopatológicos descritos no lote X – Forma de Organização – Exames Citopatológicos - o Laboratório deverá ser responsável por buscar as amostras dos materiais nas unidades que compõem a Rede de Atenção Primária e Secundária;

5.12. Todas as despesas referentes a deslocamento, transporte, logística e pessoal para recolher as amostras dos materiais das coletas para os exames citopatológicos são de inteira responsabilidade do laboratório credenciado;

5.13. Como o processamento da amostra do material para o processamento do exame citopatológico depende de política de incentivo do SUS para coleta de material para exame citopatológico, os processos poderão sofrer alteração no decorrer da vigência da prestação dos serviços, portanto A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá ser comunicado (a);

5.14. É vedada qualquer cobrança direta ao paciente ou a seu responsável, sob qualquer pretexto, pelos serviços prestados no âmbito do credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.15. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução contratual, incluindo a conferência dos exames processados no SIA/SUS, devendo o prestador encaminhar relatório mensal de produção, contendo:

- A) Timbre da empresa;
- B) Data de Emissão;
- C) Nome Completo do Paciente;
- D) Descrição dos Exames Realizados;
- E) Valores Unitários e Totais por Exame;
- F) Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico.
- G) Carimbo e Assinatura do Médico Solicitante.

O arquivo deverá ser encaminhado, obrigatoriamente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de produção, para o e-mail: [smsdados@araxa.mg.gov.br](mailto:smsdados@araxa.mg.gov.br).

5.16. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá dispor de sistema informatizado compatível e devidamente integrado aos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde, garantindo o correto registro, processamento, transmissão e consolidação da produção referente aos exames laboratoriais realizados.

O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Compatibilidade normativa: possibilitar a geração e transmissão dos dados no padrão exigido para alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SIA/SUS), bem como demais sistemas correlatos, conforme Portarias do Ministério da Saúde e demais normativos aplicáveis;
2. Rastreabilidade: permitir a vinculação de cada exame ao usuário, à unidade de saúde solicitante e ao profissional responsável, garantindo a integridade e autenticidade das informações;
3. Gestão da produção: disponibilizar interface para acompanhamento e auditoria dos exames processados, permitindo ao contratante o monitoramento da produção de forma transparente e tempestiva;
4. Segurança da informação: assegurar o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados dos pacientes;
5. Integração contratual: o não cumprimento desta obrigação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.17. O prestador deverá possuir estrutura física compatível com a execução do serviço, bem como condições técnicas adequadas, incluindo profissionais habilitados, ambiente apropriado para coleta e equipamentos devidamente calibrados e regulamentados;



5.18. A empresa credenciada será responsável por todas as etapas do serviço, incluindo coleta de material, exceto exames citopatológicos, análise laboratorial e emissão de laudos, arcando com todas as despesas diretas e indiretas envolvidas;

5.19. Todos os materiais utilizados nos procedimentos deverão ser descartáveis e de boa qualidade, a fim de assegurar a segurança do paciente e prevenir riscos à saúde.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O):**

6.1. Realizar educação continuada e treinamentos conforme cronograma apresentado ou sempre que tiver alguma mudança de rotina no atendimento desde que previamente ajustado entre as partes;

6.2. Implantação de protocolos pela equipe do Laboratório para o bom funcionamento do serviço;

6.3. Competirá A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) consolidar as informações no SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e a Secretaria Municipal de Saúde através do Faturamento/Regulação faturar o serviço executado pelo estabelecimento contratado, para confecção de relatório visando à emissão da nota fiscal.

6.4. O profissional da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá preencher as solicitações conforme padronização estabelecida pela Regulação/Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) exigir o correto preenchimento e a devida execução dos serviços conforme especificações do contrato.

6.5. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá orientar o desempenho das atividades profissionais para os interesses e objetivos organizacionais.

6.6. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalhos propostos.

6.7. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) arcará com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

6.8. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) comunicará, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde de Araxá acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6.9. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá cumprir as atribuições descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

6.10. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá preencher de forma completa e correta todos os documentos/formulários para fins de faturamento, recebendo após o preenchimento dos mesmos;

## **7. SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.1. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas no contrato.
- 7.2. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços prestados.
- 7.3. Desenvolver e manter programa de qualidade que abranja em especial a humanização do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pelo PNH e Programas Municipais e Estaduais.
- 7.4. Garantir a disponibilidade para usuários do SUS de 100% (cem por cento) da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos constantes no Contrato.
- 7.5. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre os gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados.
- 7.6. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços prestados, especialmente o SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e SIA (Sistema de Informação Ambulatorial).
- 7.7. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier a causar ao SUS ou ao usuário encaminhado.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE/CREDENCIANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.10. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente do contrato.
- 7.11. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis dos usuários dos serviços públicos de saúde. Considerando que a prestação dos serviços laboratoriais envolve a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais sensíveis, como informações de saúde dos pacientes, o laboratório contratado deverá:
  - a) Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
  - b) Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- c) Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e disponibilizar seus canais de contato ao contratante;
- d) Manter registros das operações de tratamento de dados realizados no contexto da prestação do serviço, conforme previsto no art. 37 da LGPD;
- e) Observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência no tratamento dos dados pessoais;
- f) Firmar termo de responsabilidade e confidencialidade com todos os profissionais que tenham acesso a dados pessoais dos usuários do serviço;
- g) Submeter-se à fiscalização e auditorias quanto à conformidade com a LGPD, sempre que a CONTRATANTE/CREDENCIANTE entender necessário;
- h) O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar sanções contratuais, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

7.12. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e Auditoria Municipal no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as documentações e solicitações, quando da realização das ações do SNA, e assegurar à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação do contrato.

7.13. Durante a prestação dos serviços, A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) fica proibida de:

- a) Cobrar qualquer sobretaxa em relação aos serviços estabelecidos pelos itens do contrato;
- b) Cobrar quaisquer serviços, direta e indiretamente ao usuário ou responsável;
- b) Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- c) Solicitar qualquer tipo de doação.

7.14. Ser responsável, em relação aos seus funcionários e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste Credenciamento.

7.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.16. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal e capacidade técnico-operacional.

7.17. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

7.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o CONTRATANTE/CREDENCIANTE, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

7.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE/CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o contratado à sanção prevista na legislação vigente.

7.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.22. Compete À (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) a observância e o fiel cumprimento das responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência, bem como das disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.23. Caberá À (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE, para representação do A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) e sempre que for necessário.

7.24. Caberá À (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE/CREDENCIANTE inerente ao objeto desta licitação;

7.25. Caberá À (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados;

7.26. Caberá À (O) CONTRATADA (O) / CREDENCIADA (O) realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser fornecido (s).

7.27. Caberá À (O) CONTRATADA (O) / CREDENCIADA (O) efetuar a prestação do (s) serviço (s) objeto (s) deste Contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.28. Caberá À (O) CONTRATADA (O) / CREDENCIADA (O) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.29. Caberá À (O) CONTRATADA (O) / CREDENCIADA (O) comunicar ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, os eventuais casos fortuitos e de força maior, que



comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CRENCIANTE**

8.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Gestores e Fiscais do Contrato, servidores especialmente designados para esse fim;

8.2. Contribuir com as condições necessárias, para que A (O) CONTRATADA (O) /CRENCIADA (O) possa cumprir o estabelecido no contrato em parceira com as unidades da Atenção Primária e Secundária bem como o Laboratório Municipal;

8.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da A (O) CONTRATADA (O) /CRENCIADA (O);

8.4. Realizar o pagamento, mensalmente, 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante execução do objeto;

8.5. Comunicar A (O) CONTRATADA (O) /CRENCIADA (O) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do (s) serviço (s) objeto do Contrato;

8.6. É facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Araxá rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste edital;

8.7. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da A (O) CONTRATADA (O) /CRENCIADA (O).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1. Caberá A (O) CONTRATADA (O) /CRENCIADA (O), além das responsabilidades resultantes do presente Termo de Referência, da Lei nº14.1333/2021 e alterações posteriores.

9.2. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do A (O) CONTRATADA (O) /CRENCIADA (O) de forma regulada.

9.3. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos da RAS (Redes de Atenção à Saúde) para as ações e serviços de saúde.

9.4. Garantir acesso, atendimento e contra referência entre pontos de atenção da RAS – Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência.

9.5. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, observando sempre especificações do (s) serviço (s) a ser fornecido (s).

9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da prestação do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

9.7. Efetuar a prestação do (s) serviço (s) objeto (s) deste CONTRATO, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.8. Efetuar a prestação do (s) serviço (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

9.9. Acatar as orientações do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE/CREDENCIANTE inerente ao objeto desta licitação.

9.11. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde conforme legislação vigente, bem como garantir o treinamento necessário aos funcionários da CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

9.12. Utilizar e manter todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

9.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros advindos deste contrato.

9.14. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá emitir resultados, laudos e relatórios dos respectivos exames preferencialmente fisicamente (papel) de acordo com a necessidade do CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

9.15. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá executar os serviços utilizando exclusivamente profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes, e Conselhos de Classe.

9.16. A execução dos serviços será avaliada pela Vigilância Sanitária/Auditoria/Regulação/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação do atendimento da demanda e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.17. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá sobre os serviços, não eximirá A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) da sua plena



responsabilidade perante a Secretaria, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

9.18. Utilizar os serviços profissionais de acordo com as exigências legais, na categoria indicada, com a qualificação e idoneidade exigidas responsabilizando-se pela substituição dos mesmos quando faltosos ou quando a pedido da fiscalização.

**10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O):**

10.1. O prazo de execução do contrato tem início na data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto o credenciamento estiver válido, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e condicionado ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para a renovação contratual, é imprescindível que o edital de credenciamento esteja vigente, não sendo admitidas prorrogações que ultrapassem o prazo de validade do edital, conforme dispõe o Art. 7º - A do Decreto Municipal nº. 1.694, de 16 de maio de 2024, in verbis;

Art. 7º - A. Em razão do caráter permanente do credenciamento, os contratos dele decorrentes devem ter sua vigência máxima vinculada ao prazo aberto de contratação previsto no edital do certame, de modo que nenhum contrato tenha prazo de vigência que supere aquele prazo.

10.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: sede da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);

10.4. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá cumprir as atribuições descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

10.5. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, após o parecer da sua assessoria jurídica;

10.6. Em caráter excepcional A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento);

10.7. Todo o processo estará sujeito à auditoria, sempre que necessário, para a verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas;

10.8. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, para confecção de relatório visando a solicitação da nota fiscal;

10.9. É de total responsabilidade da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), o preenchimento de toda documentação relativa ao fechamento que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde;



10.10. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalhos propostos;

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO**

Refere-se a processo de credenciamento para prestação de serviços laboratoriais complementares com objetivo de atender a demanda das unidades Primária e Secundária que compõem a Rede de Atenção Básica de Saúde do município de Araxá/Minas Gerais. O cálculo desta demanda foi embasado na série histórica de exames faturados no período de 12 meses (junho/2024 a junho/2025) apurada através do relatório consolidado de produção ambulatorial apresentada pelos Laboratórios prestadores de serviços aos usuários do SUS bem como exames elencados para cumprimento dos Protocolos, Linhas de Cuidados e diretrizes clínicas do Ministério da Saúde.

As demandas acima estão em consonância com as legislações pertinentes, e se encontram nas tabelas abaixo:

<b>LOTE I</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	150
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	250
0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	250
0202010112 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBÍCO	200
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6.000
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2.300
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	5.000
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	2.000
0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	700
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	300
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.000
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	23.000
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	23.000
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	16.000
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8000
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	300
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	6.000
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	6.000
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.800
0202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	500
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6.000
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	20.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.000
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	50
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	50
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	5.000
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2.000
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	5.000
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12.000
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12.000
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	23.000
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	16.000
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	48
0202010767 DOSAGEM D 25 HIDROXIVITAMINA D	5000
0202060110 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	20
<b>TOTAL</b>	<b>253268</b>

<b>LOTE II</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	323
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1.700
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	36
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	22.000
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	12
<b>TOTAL</b>	<b>28271</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

LOTE III	
QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS	
PROCEDIMENTOS	QTD
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	700
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4.000
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	90
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	250
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	200
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	80
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	750
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.500
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	750
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.500
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	60
202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	60
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	3000
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	600
<b>TOTAL</b>	<b>21090</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>LOTE IV</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES COPROLÓGICOS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	700
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.600
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500
<b>TOTAL</b>	<b>4812</b>

<b>LOTE V</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES DE UROANÁLISE</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	16.000
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	100
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	10
0202050114 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	350
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	350
<b>TOTAL</b>	<b>16.810</b>

<b>LOTE VI</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HORMONAIS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	120
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	700
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12.000
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	120
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	300
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	110
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	300
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	110
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	110
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	8000
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000
<b>TOTAL</b>	<b>25370</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>LOTE VII</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20
0202070050 DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	40
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	50
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	20
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	20
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	50
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	300
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>

<b>LOTE VIII</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202080021 ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2000
0202080048 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300
0202080056 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	50
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	9.000
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30
0202080153 HEMOCULTURA	50
0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	300
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	200
<b>TOTAL</b>	<b>12080</b>

<b>LOTE IX</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	629
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200
<b>TOTAL</b>	<b>1829</b>

<b>LOTE X</b>	
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

PROCEDIMENTOS	QTD
0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	306
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	1605
<b>TOTAL</b>	<b>1911</b>

RESUMO - PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP/SUS	QTIDADE
EXAMES BIOQUÍMICOS – LOTE I	253268
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA – LOTE II	28271
EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS – LOTE III	21090
EXAMES COPROLÓGICOS – LOTE IV	4812
EXAMES DE UROANÁLISE – LOTE V	16810
EXAMES HORMONAIIS – LOTE VI	25370
EXAMES TOXICOLÓGICOS – LOTE VII	570
EXAMES MICROBIOLÓGICOS – LOTE VIII	12080
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO – LOTE IX	1829
EXAMES CITOPATOLÓGICOS – LOTE X	1911
<b>TOTAL</b>	<b>366011</b>

A descrição de cada procedimento encontra-se disponível para conferência no site do DATASUS – SIGTAP (Sistema de Informação e Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPE do SUS) no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, e anexos no Processo.

## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

A especificação técnica dos procedimentos está descrita abaixo conforme “Forma de Classificação” prevista no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A estimativa de quantidade para o processo anual se baseia no DFD – Documento de Formulação de Demanda que é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

A elaboração do DFD – Documento de Formulação de Demanda foi embasada na série histórica de exames faturados no período de 12 meses (junho/2024 a junho/2025) apurada através do relatório consolidado de produção ambulatorial apresentada pelos Laboratórios prestadores de serviços aos usuários do SUS bem como exames elencados para cumprimento dos Protocolos, Linhas de Cuidados e diretrizes clínicas do Ministério da Saúde.

A estimativa de custos foi realizada com base em valores praticados na Tabela SIGTAP/SUS, considerando os exames mais demandados, conforme acima detalhado.

LOTE I
QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0202010112 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2.300	R\$ 2,25	R\$ 5.175,00
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	23.000	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8000	R\$ 3,68	R\$ 29.440,00
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	6.000	R\$ 15,59	R\$ 93.540,00
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.800	R\$ 2,01	R\$ 7.638,00
0202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202010562 DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010627 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	48	R\$ 4,42	R\$ 212,16
0202010767 DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010791 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL</b>	<b>253268</b>		<b>R\$ 918.535,66</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>LOTE II</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	323	R\$ 2,73	R\$ 881,79
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1.700	R\$ 2,73	R\$ 4.641,00
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	22.000	R\$ 4,11	R\$ 90.420,00
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	12	R\$ 2,73	R\$ 32,,76
<b>TOTAL</b>	<b>28271</b>		<b>R\$ 112.471,15</b>

<b>LOTE III</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	90	R\$ 15,06	R\$ 1.355,40
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	R\$ 16,42	R\$ 65.680,00
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,61	R\$ 8.707,50
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
<b>TOTAL</b>	<b>21090</b>		<b>R\$ 252.145,40</b>

<b>LOTE IV</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES COPROLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
<b>TOTAL</b>	<b>4812</b>		<b>R\$ 7.939,80</b>

<b>LOTE V</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES DE UROANÁLISE</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	16.000	R\$ 3,70	R\$ 59.200,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
0202050114 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	350	R\$ 2,04	R\$ 714,00
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	350	R\$ 8,12	R\$ 2.842,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.810</b>		<b>R\$ 63.142,10</b>

<b>LOTE VI</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HORMONAIS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	700	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12.000	R\$ 8,96	R\$ 107.520,00
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	110	R\$ 10,22	R\$ 1.124,20
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	110	R\$ 10,43	R\$ 1.147,30
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	110	R\$ 13,11	R\$ 1.442,10
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	8000	R\$ 11,60	R\$ 92.800,00
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
<b>TOTAL</b>	<b>25370</b>		<b>R\$ 259.989,20</b>

<b>LOTE VII</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0202070050 DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>		<b>R\$ 8.017,20</b>

<b>LOTE VIII</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR TABELA SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202080021 ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	9.000	R\$ 5,62	R\$ 50.580,00
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
0202080153 HEMOCULTURA	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
<b>TOTAL</b>	<b>12080</b>		<b>R\$ 81.908,70</b>

<b>LOTE IX</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	629	R\$ 1,37	R\$ 861,73
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
<b>TOTAL</b>	<b>1829</b>		<b>R\$ 2.777,73</b>

<b>QUANTIDADE ANUAL – LOTE X - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	306	R\$ 13,72	R\$ 4.198,32
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	1605	R\$ 14,37	R\$ 23.063,85
<b>TOTAL</b>	<b>1911</b>		<b>R\$ 27.262,17</b>

<b>RESUMO - PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP/SUS</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXAMES BIOQUÍMICOS	253268	R\$ 918.535,66
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	28271	R\$ 112.471,15
EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS	21090	R\$ 252.145,40
EXAMES COPROLÓGICOS	4812	R\$ 7.939,80
EXAMES DE UROANÁLISE	16810	R\$ 63.142,10
EXAMES HORMONAIAS	25370	R\$ 259.989,20
EXAMES TOXICOLÓGICOS	570	R\$ 8.017,20
EXAMES MICROBIOLÓGICOS	12080	R\$ 81.908,70
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO	1829	R\$ 2.777,73
EXAMES CITOPATOLÓGICOS	1911	R\$ 27.262,17
<b>TOTAL</b>	<b>366011</b>	<b>R\$ 1.734.189,11</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Foi elaborada uma planilha com os exames mais frequentes, a estimativa de quantidades mensais e o respectivo valor unitário, permitindo uma projeção orçamentária mensal e anual da contratação.

De acordo com as quantidades de serviços inicialmente identificadas e os valores unitários previstos na Tabela do SUS/SIGTAP, o valor estimado para a contratação é de R\$ 1.734.189,11 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos), conforme detalhamentos acima e planilhas anexas.

### 13. DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

13.1. Para estimativa de custos da presente contratação, foram considerados os quantitativos de exames laboratoriais realizados no período de junho/2024 a junho/2025, conforme registros do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e dados fornecidos pelas Referências Técnicas da Atenção Primária de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais o Ministério da Saúde preconiza os exames necessários para cada Protocolo ou Linha de Cuidado estabelecidos nas diretrizes do SUS no âmbito da atenção básica.

13.2. O valor total estimado da contratação resulta da soma do quantitativo de exames projetados multiplicado pelo valor unitário de cada procedimento.

13.3. O montante final estimado é de R\$ 1.734.189,11 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos) conforme detalhamentos acima e planilha anexa.

13.4. O pagamento será efetuado por exame efetivamente realizado mediante apresentação de produção validada pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE através de processamento no Sistema do SUS com emissão de relatório consolidado, e devidamente em consonância com os exames previstos em contrato.

### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 1.734.189,11 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos);

14.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.17.02.10.302.0024.2.0125 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE: 01-0600-0000  
-0000 - TRANSF. SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SAÚDE FONTE: 02-0706-0000-3110 – TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE  
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS FICHA: 579

\* O Bloco da Média e Alta Complexidade referente a Fonte 02-0706-0000-3110 - Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - será no valor de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

\* O Bloco da Média e Alta Complexidade referente a Fonte 01-0600-0000 -0000 - Transferência SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

no valor de R\$ 1.109.189,11 (Um Milhão, Cento e Nove Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos).

### 15. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. Os formulários de exames devidamente preenchidos de maneira completa, assinado e carimbado pelo profissional médico da rede SUS do município de Araxá/MG e pelo responsável da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverão ser entregues, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, na sede da CONTRATANTE/CREDENCIANTE, no Setor de Faturamento, para auditoria e conferência antes do processamento no sistema do Ministério da Saúde;

15.2. As autorizações são emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos modelos de solicitações de exames instituídos pelo SUS e preenchidos de maneira completa, assinado e carimbado pelo profissional médico da rede SUS do município de Araxá/MG e relatório síntese informando os exames no Sistema de Informação Ambulatorial e FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

15.2.1. Após o recebimento, conferência e validação de todos os documentos necessários, o servidor responsável procederá à elaboração dos relatórios para solicitação da nota fiscal ao prestador;

15.3. O cronograma de pagamento seguirá a sistemática estabelecida pelo Ministério da Saúde, considerando a lógica de competência da produção (mês de realização do procedimento) e mês de apresentação (mês em que os dados são enviados e processados pelo sistema do SUS).

1. Competência da Produção: corresponde ao mês em que os procedimentos/exames foram realizados e registrados.

2. Mês de Apresentação: corresponde ao período em que a produção registrada é consolidada e enviada ao Ministério da Saúde.

3. Repasse Financeiro: a produção apresentada em um mês é processada no mês subsequente, com transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde conforme calendário do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

4. Pagamento ao Contratado: o pagamento será realizado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Nota Fiscal conforme Cronograma de Fluxo de Pagamento do Ministério da Saúde.

15.4. A unidade demandante, após a conferência e constatação pelo servidor responsável, de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato, dará o aceite na NFe, após verificação da regularidade do fornecedor pelo órgão gerenciador, realizará a liquidação e pagamento dos valores devidos;

15.5. Apresentação desse documento não exige da apresentação de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo 3 (três) dias após solicitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.6. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) emitirá Nota Fiscal Eletrônica na qual deverá constar o Número do Empenho e o Mês de Produção informados no ato da solicitação, e enviará ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos serviços prestados, após análise e conferência da documentação comprobatória por servidor responsável e Nota de Empenho correspondente;

15.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao prestador para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à (ao) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

15.9. O valor total do contrato e o valor mensal a ser pago serão distribuídos de forma equânime entre as Credenciadas que serão remuneradas proporcionalmente com a execução dos itens contratados autorizados para cada uma delas.

15.10. Havendo mais de uma Credenciada para o mesmo serviço, estas serão remuneradas de acordo com a produção apresentada e/ou serviço executado.

## 16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. Na vigência do ato convocatório, o Município de Araxá, através do Setor de Licitações, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, de segunda a sexta feira, no horário de 12:00h às 18:00h, receberá pedidos de Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais, em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

16.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições do Edital e do presente Termo de Referência;

16.3. O critério de seleção dos credenciados será a compatibilidade entre as disponibilidades indicadas na proposta do prestador e a demanda da CONTRATANTE/CREDENCIANTE, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e documentais exigidos neste Termo de Referência e no Edital;

16.4. Serão habilitadas no credenciamento tantas empresas quanto necessárias para o atendimento da demanda;

16.5. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

16.6. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do Requerimento de Credenciamento preestabelecido para aceite dos preços previstos na Tabela SUS/SIGTAP durante a vigência do Edital;

16.7. O interessado poderá se credenciar apenas nos serviços que possui interesse, desde que respeitado o objeto do presente Termo de Referência não havendo obrigatoriedade de credenciar em todos os lotes - “Forma de Organização” dos serviços discriminados no adendo deste termo; portanto não há possibilidade de credenciar exame de maneira isolada dentro de uma “Forma de Organização”

16.8. O preço unitário dos serviços será reajustado caso a tabela do SUS/SIGTAP sofra reajuste através de formalização de Termo Aditivo;

16.9. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será durante o prazo de vigência do credenciamento, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em lei;

16.10. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação exigidas no credenciamento;

16.11. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto do credenciamento;

16.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos de contratar com o Poder Público de acordo com a legislação vigente.

### **17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

17.1. O prazo de execução do presente instrumento será conforme o prazo de vigência do credenciamento e poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, através de aditivos/apostilamento, nos termos do Art.107 da lei 14.133/2021, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

17.2. O prazo de vigência se iniciará com a assinatura do contrato e perdurará durante o prazo de vigência do credenciamento, cabendo prorrogação do serviço, caso necessário.

### **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- f) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 18.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT) (Retirada do Site do Tribunal Superior do Trabalho).
- h) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do Art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art.69 da Lei 14.133/2021. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, emitida no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.
- j) Será INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM “h”. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.

### 18.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- a) Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação. A comprovação que o (s) responsável (is) técnico (s) pertence (m) ao quadro da empresa, será feita através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
- a.1.) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
  - a.2.) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
  - a.3.) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Licença sanitária vigente e em conformidade com as normas da ANVISA, especialmente RDC nº 786/2023;
- c) Comprovante de inscrição atualizado da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), constando o serviço de laboratório de análises clínicas ou correspondente;
- d) Registro no Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Medicina (conforme o responsável técnico);
- e) Currículo ou certificado do responsável técnico, indicando especialização ou experiência na área;
- f) Laudos ou atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados), que demonstrem a execução de serviços semelhantes;
- g) Contratos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos a fim de comprovação de perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Estrutura Laboratorial compatível com a demanda podendo ser por meio de fotos ou planta baixa simples do local, indicando salas de coleta, recepção, área técnica e demais ambientes, se desejado para fins de conferência inicial.
- i) Comprovação de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- j) Disponibilização de sistema eletrônico para entrega e consulta dos resultados;
- k) Atendimento à legislação da LGPD, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações dos pacientes;

### 18.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) Declaração de Conhecimento do Edital, seus anexos, instrumentos e procedimentos.

### 19. DA FORMA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

19.1. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto após assinatura do contrato e emissão da primeira nota de empenho;

19.2. A execução de objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecer às normas, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinentes e em vigência;

19.3. A forma de execução e remuneração pelos serviços prestados será por exames efetivamente realizados, comprovados através de entrega dos formulários dos exames no Setor de Faturamento e envio de arquivo com relatório de produção que será processado no SIA/SUS.

19.4. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda e serão remunerados com base na Tabela SIGTAP/SUS, vigente à época da execução, sem nenhuma possibilidade de complementação financeira nem por parte dos pacientes nem pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE;

19.5. Para manifestar interesse no item, o prestador deverá preencher a proposta, conforme Anexo I, deste termo;

19.6. O interessado deverá executar a prestação de serviços conforme orientações constantes no Item 5 e demais obrigações constantes neste termo;

19.7. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ fará as convocações de acordo com a sua necessidade emitindo ordem de serviço que será disponibilizada A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);

## 20. DO RATEIO DAS DEMANDAS

20.1. O rateio da demanda será realizado fazendo a divisão da quantidade de prestadores credenciados pela quantidade de exames disponíveis por “Forma de Organização”;

20.2. Um novo rateio será realizado quando da habilitação de novos prestadores;

20.3. Caso a habilitação ocorra dentro do período de vigência de uma ordem de serviço, o novo prestador habilitado será contemplado com os serviços no rateio para confecção da próxima ordem de serviço;

20.4. A forma como o rateio ocorre entre os credenciados pode ser modificada pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE, desde que seja preservado o princípio da isonomia;

20.5. Em descumprimento destas orientações a empresa poderá ser notificada, em casos recorrentes e extremos a empresa poderá ser penalizada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

20.6. A empresa deverá observar e acatar todos os protocolos, programas e preceitos instituídos pelo SUS e pelo MUNICÍPIO DE ARAXÁ para execução do serviço contratado;

20.7. A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com a nota de empenho e os termos do Edital.

### **21. DA CESSÃO DO CONTRATO OU SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

21.2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: o contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí porque cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia.

21.3. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, não sendo permitida a execução dos serviços por terceiros. Ou seja, a execução do objeto deverá ser realizada integralmente pela contratada, utilizando recursos humanos, materiais e equipamentos próprios ou diretamente contratados e geridos por ela.

21.4. A vedação de subcontratação tem como fundamento o art. 122, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução contratual, a preservação da qualidade técnica, o controle direto da Administração sobre as etapas de execução e a proteção do interesse público.

21.5. Desta forma, a constatação de subcontratação não autorizada, implicará na aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal da contratada.

21.6. Considerando a natureza específica do objeto a ser contratado, que demanda controle direto da Administração sobre todas as etapas de execução, com acompanhamento técnico próximo e contínuo, opta-se por vedar a subcontratação total ou parcial, com base no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. A proibição visa garantir a qualidade técnica e a padronização dos serviços laboratoriais; preservar a confiabilidade na sua execução, evitando a transferência de responsabilidades para terceiros sem vínculo direto com a Administração; assegurar a rastreabilidade e controle dos responsáveis técnicos, especialmente em atividades de relevância estratégica ou de alto risco; reduzir riscos contratuais relacionados à gestão de prazos, custos e desempenho; cumprir requisitos de sigilo/confidencialidade.

21.8. Assim, a vedação encontra respaldo legal e técnico, garantindo que a empresa contratada possua estrutura e capacidade suficientes para executar integralmente a prestação de serviços laboratoriais que são o objeto do presente Termo de Referência.



## **22. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

22.1. A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelos gestores e fiscais de contrato, designados neste Termo pelos órgãos solicitantes, os quais efetuarão a conferência da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal aos respectivos setores financeiros para que se proceda ao pagamento após a conferência dos serviços prestados e verificação da regularidade do fornecedor pelo Órgão Gerenciador;

22.2. No desempenho das atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente instrumento contratual;

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual”.

22.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE ARAXÁ não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da (o) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

22.4. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar imediatamente a parte CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), conforme os termos estabelecidos neste documento, concedendo-lhe a oportunidade de se manifestar e estabelecendo um prazo para a regularização da ocorrência;

22.5. Caso não seja possível solucionar a questão ou se houver descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar, por meio do (s) Gestor (es) do Contrato, a documentação abaixo relacionada, para análise e abertura de processo de responsabilização, conforme os termos da Lei 14.133/2021, bem como outras disposições legais e contratuais aplicáveis:

- a) O prejuízo acarretado ao MUNICÍPIO DE ARAXÁ;
- b) Demonstrar o descumprimento Contratual;
- c) Cópia da comunicação A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) e sua resposta se houver;



- d) Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) se for o caso;
- e) Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- f) Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor DA (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);
- g) Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e a justa aplicabilidade da pena pelo Gestor de Contrato.

### **23. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

Nome: Loren dos Reis Rocha  
CPF: 064.771.226-18  
Cargo: Técnico Superior de Serviço de Saúde - Bióloga  
Telefone: (34) 99123-8744  
E-mail: [biologalorendosreisrocha@yahoo.com](mailto:biologalorendosreisrocha@yahoo.com)

### **24. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **FISCAL SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Nome: Natália Mirelle Amaral de Lima  
CPF: 089.300.636-08  
Cargo: Enfermeiro - Coordenador ESF's  
Telefone: (34) 98805-7386  
E-mail: [saudefamilia@araxa.mg.gov.br](mailto:saudefamilia@araxa.mg.gov.br)

#### **FISCAL SERVIÇOS ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

Nome: Marta Aparecida Alves  
CPF: 787.546.666-00  
Cargo: Referência Técnica da Atenção Secundária  
Telefone: (34) 99223-7958  
E-mail: [atencao.secundaria@araxa.gov.br](mailto:atencao.secundaria@araxa.gov.br)

### **25. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

25.1. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

25.2. O órgão ou entidade CONTRATANTE/CREDENCIANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da (o) CONTRATADA (O/CREDENCIADA (O), que serão dela informados;

25.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a (o) CONTRATADA (O/CREDENCIADA (O) será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas;

25.5. A Avaliação de Desempenho será executada através de Junta Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Decreto;

### 26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Credenciamento implicará nas sanções previstas nos artigos descritos abaixo da Lei 14.133/2021, e nas seguintes condições:

Art. 155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **25.2. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS NORMAS GERAIS ASSUMIDAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) concorra diretamente;
- b) Multa equivalente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês em que ocorrer o cometimento da falta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE ARAXÁ pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Descredenciamento.

## **25.3. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS EXAMES ASSUMIDOS NO RATEIO**

- a) NA PRIMEIRA FALTA, O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, emitirá o Termo de Orientação, destacando as penalidades aplicáveis em caso de reincidência;
- b) NA SEGUNDA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ procederá ao processo de responsabilização de prestador infrator conforme determina o Decreto Municipal nº 2.753, de 10 de março de 2025;
- c) NA TERCEIRA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ suspenderá a empresa pelo período de 30 (trinta) dias;
- d) NA QUARTA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ descredenciará o prestador.

25.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento de responsabilização, garantindo-se o pleno direito ao contraditório e a ampla defesa, A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);

25.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.6. A aplicação de penalidade (s) não exime A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE ARAXÁ, sejam eles materiais e/ou morais;

25.7. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG para a devida averbação;

25.8. As multas deverão ser pagas à Autarquia Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO DE ARAXÁ, quando for o caso;

25.9. São alguns exemplos de faltas leves, médias e graves:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

a) Faltas leves

- Não cumprir com os prazos para liberação dos resultados dos exames;
- Deixar faltar materiais e/ou insumos necessários para realização dos exames;

b) Faltas médias

- Cobrar exames da CONTRATANTE/CREDENCIANTE os quais não estão credenciados;
- Cobrar exames adicionais desnecessários para diagnóstico do paciente e/ou solicitação médica;
- Reincidência de faltas leves.

c) Faltas graves

- Cobrar qualquer valor dos pacientes referentes a despesas de exames para os quais está credenciado;
- Deixar de realizar exames para os quais foi credenciado conforme proposta formalizada que é parte integrante do presente Termo de Referência;
- Agir com imperícia, imprudência ou negligência para com os pacientes ou para com a CONTRATANTE/CREDENCIANTE
- Reincidência de faltas médias.

25.10. As infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser acrescidas de outras, quando da ocorrência destas, mediante análise e classificação do fato ocorrido;

26. Parágrafo único: Caso A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) cometa falta grave, que prejudique o atendimento aos pacientes ou que deixe de atender obrigações constantes neste termo e demais legislações pertinentes, serão suspensos temporariamente de seus serviços até a conclusão do processo de responsabilização.

## 27. DO DESCREDECIAMENTO

27.1. A CONTRATANTE/CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Reiterados descumprimentos contratuais que prejudiquem a execução do serviço;
- b) Decretação de falência ou insolvência civil;
- c) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- f) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

27.2. O descredenciamento do Contrato, quando motivado por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

27.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo;

27.4. Declarada o descredenciamento do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado.

### **28. DO PETICIONAMENTO**

28.1. Os eventuais pedidos de cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor do contrato;

28.2. Caso o pedido seja protocolado em via física, a documentação referente às solicitações contratuais deverá ser apresentada em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da licitante via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado no **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, em até 05 dias da recepção do material eletrônico sob pena de indeferimento da solicitação.

### **29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é declarada viável conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

**Glória Cristina de Castro Ferreira**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Sebastião Donizete de Souza**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE ARAXÁ,

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de **Credenciamento Nº 048/2026 – Inexigibilidade 12.002/2026** e seus anexos e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS/SIGTAP, QUE AGRUPA OS EXAMES POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO ÂMBITO DA REDE SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG.

1. Me proponho a realizar os serviços descritos nos itens designados conforme orientações a seguir:

- 1.1. A indicação de disponibilidade deverá constar qual (ais) “Forma de Organização” de exames será credenciada;
- 1.2. No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto;
- 1.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos;
- 1.4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;
- 1.5. Esta proposta é válida por 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida para a sua apresentação;
- 1.6. O prestador deverá confirmar sua disponibilidade assinalando a “Forma de Organização” de exames do seu interesse de acordo com Tabela descrita no item 1.9 deste anexo;
- 1.7. Nenhuma observação deve ser anotada na proposta, na qual deve constar apenas a disponibilidade assinalada de forma clara;
- 1.8. A proposta que estiver em desacordo com as normas aqui estabelecidas será desqualificada;
- 1.9. Confirmo minha disponibilidade de acordo com a tabela a seguir:

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>( ) LOTE I</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2.300	R\$ 2,25	R\$ 5.175,00
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	23.000	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8000	R\$ 3,68	R\$ 29.440,00
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	6.000	R\$ 15,59	R\$ 93.540,00
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.800	R\$ 2,01	R\$ 7.638,00
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	48	R\$ 4,42	R\$ 212,16
0202010767 DOSAGEM D 25 HIDROXIVITAMINA D	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010791 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL</b>	<b>253268</b>		<b>R\$ 918.535,66</b>

**( ) LOTE II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	323	R\$ 2,73	R\$ 881,79
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1.700	R\$ 2,73	R\$ 4.641,00
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	22.000	R\$ 4,11	R\$ 90.420,00
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
<b>TOTAL</b>	<b>28271</b>		<b>R\$ 112.471,15</b>

**( ) LOTE III**

<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	90	R\$ 15,06	R\$ 1.355,40
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	R\$ 16,42	R\$ 65.680,00
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,61	R\$ 8.707,50
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
<b>TOTAL</b>	<b>21090</b>		<b>R\$ 252.145,40</b>

## ( ) LOTE IV

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES COPROLÓGICOS

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
<b>TOTAL</b>	<b>4812</b>		<b>R\$ 7.939,80</b>

## ( ) LOTE V

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES DE UROANÁLISE

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	16.000	R\$ 3,70	R\$ 59.200,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
0202050114 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	350	R\$ 2,04	R\$ 714,00
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	350	R\$ 8,12	R\$ 2.842,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.810</b>		<b>R\$ 63.142,10</b>

## ( ) LOTE VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HORMONAIS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	700	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12.000	R\$ 8,96	R\$ 107.520,00
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	110	R\$ 10,22	R\$ 1.124,20
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	110	R\$ 10,43	R\$ 1.147,30
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	110	R\$ 13,11	R\$ 1.442,10
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	8000	R\$ 11,60	R\$ 92.800,00
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
<b>TOTAL</b>	<b>25370</b>		<b>R\$ 259.989,20</b>

## ( ) LOTE VII

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0202070050 DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>		<b>R\$ 8.017,20</b>

## ( ) LOTE VIII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR TABELA SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202080021 ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	9.000	R\$ 5,62	R\$ 50.580,00
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
0202080153 HEMOCULTURA	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
<b>TOTAL</b>	<b>12080</b>		<b>R\$ 81.908,70</b>

<b>( ) LOTE IX</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	629	R\$ 1,37	R\$ 861,73
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
<b>TOTAL</b>	<b>1829</b>		<b>R\$ 2.777,73</b>

<b>( ) LOTE X</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL – FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	306	R\$ 13,72	R\$ 4.198,32
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	1605	R\$ 14,37	R\$ 23.063,85
<b>TOTAL</b>	<b>1911</b>		<b>R\$ 27.262,17</b>

<b>RESUMO - PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP/SUS</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXAMES BIOQUÍMICOS	253268	R\$ 918.535,66
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	28271	R\$ 112.471,15
EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS	21090	R\$ 252.145,40
EXAMES COPROLÓGICOS	4812	R\$ 7.939,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

EXAMES DE UROANÁLISE	16810	R\$ 63.142,10
EXAMES HORMONAIIS	25370	R\$ 259.989,20
EXAMES TOXICOLÓGICOS	570	R\$ 8.017,20
EXAMES MICROBIOLÓGICOS	12080	R\$ 81.908,70
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO	1829	R\$ 2.777,73
EXAMES CITOPATOLÓGICOS	1911	R\$ 27.262,17
<b>TOTAL</b>	<b>366011</b>	<b>R\$ 1.734.189,11</b>

**Valor total dos serviços: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

2. Caso me seja credenciado o objeto da licitação, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneço os seguintes dados:

Nome do Prestador: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Araxá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA /



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

### **ANEXO III** **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento outorgamos poderes a(o) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao **Credenciamento Nº 048/2026 – Inexigibilidade 12.002/2026**, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no **Credenciamento Nº 0xx/2026 – Inexigibilidade 12.002/2026**, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na rua ou situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, conhecer e estar de acordo com o  
edital de **Credenciamento Nº 048/2026 – Inexigibilidade 12.002/2026** e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## ANEXO VIII

### MODELO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

#### **CONTRATANTE/CREDENCIANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 01, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG.

#### **CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O):**

Razão social:  
Endereço:  
Telefone/ fax:  
CNPJ Nº.:  
Inscrição Estadual:  
Representante Legal:  
CPF:

As partes acima qualificadas ajustam e contratam o presente **Credenciamento Nº 048/2026 – Inexigibilidade 12.002/2026** com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS/SIGTAP, QUE AGRUPA OS EXAMES POR “FORMA DE ORGANIZAÇÃO”, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO ÂMBITO DA REDE SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital de **Credenciamento Nº 048/2026 – Inexigibilidade 12.002/2026** que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.1. O preço que o Município de Araxá pagará pelos serviços objeto deste instrumento corresponde à quantia definida na tabela abaixo:

<b>( ) LOTE I</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0202010112 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2.300	R\$ 2,25	R\$ 5.175,00
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	23.000	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8000	R\$ 3,68	R\$ 29.440,00
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	6.000	R\$ 15,59	R\$ 93.540,00
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.800	R\$ 2,01	R\$ 7.638,00
0202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202010562 DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010627 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	23.000	R\$ 3,51	R\$ 80.730,00
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	16.000	R\$ 1,85	R\$ 29.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	48	R\$ 4,42	R\$ 212,16
0202010767 DOSAGEM D 25 HIDROXIVITAMINA D	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
0202010791 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL</b>	<b>253268</b>		<b>R\$ 918.535,66</b>

## ( ) LOTE II

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	323	R\$ 2,73	R\$ 881,79
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1.700	R\$ 2,73	R\$ 4.641,00
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	22.000	R\$ 4,11	R\$ 90.420,00
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
<b>TOTAL</b>	<b>28271</b>		<b>R\$ 112.471,15</b>

## ( ) LOTE III

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4.000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	90	R\$ 15,06	R\$ 1.355,40
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	R\$ 16,42	R\$ 65.680,00
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

HBE)			
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	750	R\$ 11,61	R\$ 8.707,50
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.500	R\$ 18,55	R\$ 27.825,00
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
<b>TOTAL</b>	<b>21090</b>		<b>R\$ 252.145,40</b>

<b>( ) LOTE IV</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES COPROLÓGICOS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
<b>TOTAL</b>	<b>4812</b>		<b>R\$ 7.939,80</b>

<b>( ) LOTE V</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES DE UROANÁLISE</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	16.000	R\$ 3,70	R\$ 59.200,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

0202050041 CLEARANCE DE UREIA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	350	R\$ 2,04	R\$ 714,00
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	350	R\$ 8,12	R\$ 2.842,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.810</b>		<b>R\$ 63.142,10</b>

<b>( ) LOTE VI</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES HORMONAIIS</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	700	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	12.000	R\$ 8,96	R\$ 107.520,00
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	110	R\$ 10,22	R\$ 1.124,20
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	110	R\$ 10,43	R\$ 1.147,30
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	110	R\$ 13,11	R\$ 1.442,10
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	8000	R\$ 11,60	R\$ 92.800,00
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
<b>TOTAL</b>	<b>25370</b>		<b>R\$ 259.989,20</b>

<b>( ) LOTE VII</b>			
<b>QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>			
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VR SUS</b>	<b>VR TOTAL</b>
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0202070050 DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

0202070190 DOSAGEM DE COBRE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>		<b>R\$ 8.017,20</b>

## ( ) LOTE VIII

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES MICROBIOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS	QTD	VR TABELA SUS	VR TOTAL
0202080021 ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	9.000	R\$ 5,62	R\$ 50.580,00
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
0202080153 HEMOCULTURA	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
<b>TOTAL</b>	<b>12080</b>		<b>R\$ 81.908,70</b>

## ( ) LOTE IX

### QUANTIDADE ANUAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	629	R\$ 1,37	R\$ 861,73
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
<b>TOTAL</b>	<b>1829</b>		<b>R\$ 2.777,73</b>

## ( ) LOTE X

### QUANTIDADE ANUAL – FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS	QTD	VR SUS	VR TOTAL
0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	306	R\$ 13,72	R\$ 4.198,32
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	1605	R\$ 14,37	R\$ 23.063,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>TOTAL</b>	<b>1911</b>	<b>R\$ 27.262,17</b>
--------------	-------------	----------------------

<b>RESUMO - PROCEDIMENTOS POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP/SUS</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXAMES BIOQUÍMICOS	253268	R\$ 918.535,66
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	28271	R\$ 112.471,15
EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS	21090	R\$ 252.145,40
EXAMES COPROLÓGICOS	4812	R\$ 7.939,80
EXAMES DE UROANÁLISE	16810	R\$ 63.142,10
EXAMES HORMONAIIS	25370	R\$ 259.989,20
EXAMES TOXICOLÓGICOS	570	R\$ 8.017,20
EXAMES MICROBIOLÓGICOS	12080	R\$ 81.908,70
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO	1829	R\$ 2.777,73
EXAMES CITOPATOLÓGICOS	1911	R\$ 27.262,17
<b>TOTAL</b>	<b>366011</b>	<b>R\$ 1.734.189,11</b>

2.2. Os exames laboratoriais licitados deverão ser faturados e pagos conforme valores estabelecidos na Tabela SUS, conforme descrição no Termo de Referência.

2.3. No valor cotado estão incluídas todas as despesas e custos diretos para perfeita execução do serviço.

2.4. O valor estimado para contratação dos serviços laboratoriais é de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. Os formulários de exames devidamente preenchidos de maneira completa, assinado e carimbado pelo profissional médico da rede SUS do município de Araxá/MG e pelo responsável da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverão ser entregues, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, na sede da CONTRATANTE/CREDENCIANTE, no Setor de Faturamento, para auditoria e conferência antes do processamento no sistema do Ministério da Saúde;

3.2. As autorizações são emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos modelos de solicitações de exames instituídos pelo SUS e preenchidos de maneira completa, assinado e carimbado pelo profissional médico da rede SUS do município de Araxá/MG e relatório síntese informando os exames no Sistema de Informação Ambulatorial e FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

3.2. Após o recebimento, conferência e validação de todos os documentos necessários, o servidor responsável procederá à elaboração dos relatórios para solicitação da nota fiscal ao prestador;

3.3. O cronograma de pagamento seguirá a sistemática estabelecida pelo Ministério da Saúde, considerando a lógica de competência da produção (mês de realização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

procedimento) e mês de apresentação (mês em que os dados são enviados e processados pelo sistema do SUS).

- a) Competência da Produção: corresponde ao mês em que os procedimentos/exames foram realizados e registrados.
- b) Mês de Apresentação: corresponde ao período em que a produção registrada é consolidada e enviada ao Ministério da Saúde.
- c) Repasse Financeiro: a produção apresentada em um mês é processada no mês subsequente, com transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde conforme calendário do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
- d) Pagamento ao Contratado: o pagamento será realizado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Nota Fiscal conforme Cronograma de Fluxo de Pagamento do Ministério da Saúde.

3.4. A unidade demandante, após a conferência e constatação pelo servidor responsável, de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato, dará o aceite na NFe, após verificação da regularidade do fornecedor pelo órgão gerenciador, realizará a liquidação e pagamento dos valores devidos;

3.5. Apresentação desse documento não exime da apresentação de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo 3 (três) dias após solicitação;

3.6. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) emitirá Nota Fiscal Eletrônica na qual deverá constar o Número do Empenho e o Mês de Produção informados no ato da solicitação, e enviará ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos serviços prestados, após análise e conferência da documentação comprobatória por servidor responsável e Nota de Empenho correspondente;

3.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao prestador para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à (ao) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.9. O valor total do contrato e o valor mensal a ser pago serão distribuídos de forma equânime entre as Credenciadas que serão remuneradas proporcionalmente com a execução dos itens contratados autorizados para cada uma delas.

3.10. Havendo mais de uma Credenciada para o mesmo serviço, estas serão remuneradas de acordo com a produção apresentada e/ou serviço executado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Araxá, sendo:

**02.17.02.10.302.0024.2.0125 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 01-0600-0000 -  
0000 - TRANSF. SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SAUDE FONTE: 02-0706-0000-3110 – TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE  
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS FICHA: 579**

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O):**

5.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O local de prestação do serviço será na sede do Contratado/Credenciado;

5.2. O prazo de execução do contrato tem início na data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto o credenciamento estiver válido, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e condicionado ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021;

5.3. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º - A do Decreto Municipal nº. 1.694, de 16 de maio de 2024;

5.4. Em caráter excepcional a (o) CONTRATADA (O) / CREDENCIADA (O) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.5. A prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento serão prestados pela(o) CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O), de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá, a partir do recebimento de solicitação expressa do mesmo.

5.6. Em caráter excepcional A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.7. Todo o processo estará sujeito à auditoria, sempre que necessário, para a verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas;

5.8. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, para confecção de relatório visando a solicitação da nota fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.9. É de total responsabilidade da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O), o preenchimento de toda documentação relativa ao fechamento que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.10. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalhos propostos;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ressalvadas as obrigações legais e dispostas no Termo de Referência deste certame, são obrigações do Credenciado:

6.1.1. Realizar educação continuada e treinamentos, conforme cronograma previamente ajustado entre as partes ou sempre que houver alteração nas rotinas de atendimento.

6.1.2. Implantar e colaborar na elaboração e implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento, visando ao adequado funcionamento dos serviços e integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

6.1.3. Cumprir integralmente as atribuições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.

6.1.4. Executar os serviços com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas técnicas.

6.1.5. Garantir a execução dos serviços por profissionais devidamente habilitados, qualificados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe.

6.1.6. Manter a qualidade dos serviços prestados, assegurando atendimento integral, humanizado, igualitário e sem discriminação aos usuários do SUS.

6.1.7. Disponibilizar integralmente a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos prevista no contrato para atendimento aos usuários do SUS.

6.1.8. Submeter-se às regras de regulação de acesso estabelecidas pelos órgãos competentes (SES/MG e SMS), garantindo a oferta integral dos serviços contratados.

6.1.9. Alimentar corretamente e manter atualizados os sistemas de informação oficiais, especialmente SIA e SCNES, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.1.10. Preencher corretamente todos os documentos e formulários exigidos para fins de regulação e faturamento, conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.11. Responsabilizar-se por eventuais inconsistências ou distorções no faturamento dos serviços, promovendo as devidas correções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e demais custos diretos e indiretos.

6.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.14. Indicar e manter preposto responsável pela interlocução com o CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

6.1.15. Atender prontamente às solicitações, orientações e fiscalizações do CONTRATANTE/CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários.

6.1.16. Submeter-se à fiscalização, auditorias e controles internos e externos, incluindo o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), garantindo acesso integral à documentação.

6.1.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE quaisquer irregularidades ou situações que comprometam a execução contratual, inclusive casos fortuitos ou de força maior.

6.1.18. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em razão do contrato.

6.1.19. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais, especialmente dados sensíveis de saúde.

6.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, ao SUS, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, inclusive de seus empregados ou prepostos.

6.1.21. Responder por cobranças indevidas eventualmente realizadas por seus profissionais, vedada qualquer cobrança direta ou indireta ao usuário do SUS.

6.1.22. É vedado:

- a) Cobrar valores adicionais ou quaisquer serviços dos usuários;
- b) Solicitar assinatura de documentos em branco;
- c) Exigir doações ou vantagens indevidas.

6.1.23. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto.

6.1.24. Planejar e executar os serviços em conjunto com o CONTRATANTE/CREDENCIANTE, observando cronogramas e diretrizes estabelecidas.

6.1.25. Conduzir os serviços de forma a não prejudicar o funcionamento regular do CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

6.1.26. Manter programa de qualidade e humanização do atendimento, alinhado às diretrizes do SUS e da Política Nacional de Humanização (PNH).



6.1.27. Elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme legislação vigente.

6.1.28. Disponibilizar e manter os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

6.1.29. Emitir laudos, resultados e relatórios dos exames conforme exigências do CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

6.1.30. Assegurar a continuidade e integralidade da assistência, incluindo fluxos de referência e contrarreferência na Rede de Atenção à Saúde.

6.1.31. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes ao objeto contratual.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Gestores e Fiscais do Contrato, servidores especialmente designados para esse fim;

6.2.2. Contribuir com as condições necessárias, para que A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) possa cumprir o estabelecido no contrato em parceria com as unidades da Atenção Primária e Secundária bem como o Laboratório Municipal;

6.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O);

6.2.4. Realizar o pagamento, mensalmente, 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante execução do objeto;

6.2.5. Comunicar A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do (s) serviço (s) objeto do Contrato;

6.2.6. É facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Araxá rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste edital;

6.2.7. Extinguir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

7.2. Responsável pelo Gerenciamento/Acompanhamento:



**Responsável pela Gestão do Contrato Execução:**

Nome: Loren dos Reis Rocha  
CPF: 064.771.226-18  
Cargo: Técnico Superior de Serviço de Saúde - Bióloga  
Telefone: (34) 99123-8744  
E-mail: [biologalorendosreisrocha@yahoo.com](mailto:biologalorendosreisrocha@yahoo.com)

**Responsável pela acompanhamento e fiscalização o Contrato:**

**FISCAL SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Nome: Natália Mirelle Amaral de Lima  
CPF: 089.300.636-08  
Cargo: Enfermeiro - Coordenador ESF's  
Telefone: (34) 98805-7386  
E-mail: [saudefamilia@araxa.mg.gov.br](mailto:saudefamilia@araxa.mg.gov.br)

**FISCAL SERVIÇOS ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

Nome: Marta Aparecida Alves  
CPF: 787.546.666-00  
Cargo: Referência Técnica da Atenção Secundária  
Telefone: (34) 99223-7958  
E-mail: [atencao.secundaria@araxa.gov.br](mailto:atencao.secundaria@araxa.gov.br)

**7.3. Da avaliação de desempenho e controle de qualidade**

7.3.1. A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

7.3.2. O órgão ou entidade CONTRATANTE/CREDENCIANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da (o) CONTRATADA (O/CREDENCIADA (O), que serão dela informados;

7.3.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a (o) CONTRATADA (O/CREDENCIADA (O) será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.3.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas;

7.3.5. A Avaliação de Desempenho será executada através de Junta Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Decreto;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.1. O prazo de execução do presente instrumento será conforme o prazo de vigência do credenciamento e poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, através de aditivos/apostilamento, nos termos do Art. 107 da lei 14.133/2021, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município

8.2. O prazo de vigência se iniciará com a assinatura do contrato e perdurará durante o prazo de vigência do credenciamento, cabendo prorrogação do serviço, caso necessário.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Credenciamento implicará nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

10.2. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto deste credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Havendo a Extinção unilateral do contrato sujeita-se o Credenciado ao pagamento de indenização à Administração por perdas e danos.

10.4. Na hipótese de descumprimento das normas deste CREDENCIAMENTO ou da inexecução total ou parcial dos serviços, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, poderá aplicar ao credenciado, multas pecuniárias.

10.5. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus ao Credenciado.

10.6. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

### **10.7. Pela inexecução total ou parcial das normas gerais assumidas no termo de credenciamento**

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O) concorra diretamente;
- b) Multa equivalente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês em que ocorrer o cometimento da falta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE ARAXÁ pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Descredenciamento.

### 10.8. Pela inexecução total ou parcial dos exames assumidos no rateio

- a) NA PRIMEIRA FALTA, O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, emitirá o Termo de Orientação, destacando as penalidades aplicáveis em caso de reincidência;
- b) NA SEGUNDA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ procederá ao processo de responsabilização de prestador infrator conforme determina o Decreto Municipal nº 2.753, de 10 de março de 2025;
- c) NA TERCEIRA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ suspenderá a empresa pelo período de 30 (trinta) dias;
- d) NA QUARTA FALTA O MUNICÍPIO DE ARAXÁ descredenciará o prestador.

10.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento de responsabilização, garantindo-se o pleno direito ao contraditório e a ampla defesa, A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O);

10.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.12. A aplicação de penalidade(s) não exime A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O) de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE ARAXÁ, sejam eles materiais e/ou morais;

10.13. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG para a devida averbação;

10.14. As multas deverão ser pagas à Autarquia Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO DE ARAXÁ, quando for o caso;

10.15. São alguns exemplos de faltas leves, médias e graves:

#### a) Faltas leves

- Não cumprir com os prazos para liberação dos resultados dos exames;
- Deixar faltar materiais e/ou insumos necessários para realização dos exames.

#### b) Faltas médias

- Cobrar exames da CONTRATANTE/CREDENCIANTE os quais não estão credenciados;
- Cobrar exames adicionais desnecessários para diagnóstico do paciente e/ou solicitação médica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- Reincidência de faltas leves.

### c) Faltas graves

- Cobrar qualquer valor dos pacientes referentes a despesas de exames para os quais está credenciado;
- Deixar de realizar exames para os quais foi credenciado conforme proposta formalizada que é parte integrante do presente Termo de Referência;
- Agir com imperícia, imprudência ou negligência para com os pacientes ou para com a CONTRATANTE/CREDENCIANTE
- Reincidência de faltas médias.

10.16. As infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser acrescidas de outras, quando da ocorrência destas, mediante análise e classificação do fato ocorrido;

10.16.1. Caso A (O) CONTRATADA (O) /CREDENCIADA (O) cometa falta grave, que prejudique o atendimento aos pacientes ou que deixe de atender obrigações constantes neste termo e demais legislações pertinentes, serão suspensos temporariamente de seus serviços até a conclusão do processo de responsabilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO / DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Reiterados descumprimentos contratuais que prejudiquem a execução do serviço;
- b) Decretação de falência ou insolvência civil;
- c) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- f) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.2. O descredenciamento do Contrato, quando motivado por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

11.2.1. Credenciado poderá ser descredenciado e o contrato rescindido nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

11.2.2. O Credenciado poderá denunciar o ajuste e se descredenciar, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.3. O Credenciado reconhece os direitos da Administração em caso de Extinção administrativa prevista nos artigos 137 da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal.

11.2.4. O Contrato está sujeito à Extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a Extinção ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo;

11.4. Declarada o descredenciamento do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, A(O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADA (O) se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PETICIONAMENTO**

12.1. Os eventuais pedidos de cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos EXCLUSIVAMENTE ao gestor do contrato;

12.2. Caso o pedido seja protocolado em via física, a documentação referente às solicitações contratuais deverá ser apresentada em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da licitante via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado no MUNICÍPIO DE ARAXÁ, em até 05 dias da recepção do material eletrônico sob pena de indeferimento da solicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Araxá- MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato/Termo de Credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato/Termo.

Araxá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE/CREDENCIANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG  
RUBENS MAGELA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03 –  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP: 38.180-802 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**CONTRATADA/CREDENCIADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**